



SPED ECD 2021

Cooperativas



Módulo 1

Conceitos Iniciais

- Decreto no 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e alterações posteriores – Instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- Decreto no 8.683, de 26 de fevereiro de 2016 – Altera o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.
- Decreto no 9.555, de 6 de novembro de 2018 – Dispõe sobre a autenticação de livros contábeis de pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio.
- Comunicado Técnico do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) – CTG 2001 (R3) – Define as formalidades da escrituração contábil em forma digital para fins de atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).
- Interpretação Técnica do CFC – ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil.
- Norma Brasileira de Contabilidade – CTSC 03 – Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados Referentes ao Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.
- Comunicado Técnico Ibracon no 02/2017 – Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados para Atendimento às Disposições Contidas no CTG 2001 – Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Digital para Fins de Atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) Referentes ao Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.
- Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021– Dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital, e alterações posteriores.

Pessoas Jurídicas Obrigadas a Entregar o Sped Contábil

Segundo o art. 3º da Instrução Normativa RFB no 1.774/2017:

Deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) todas as pessoas jurídicas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive as equiparadas, as imunes e as isentas.

Pessoas Jurídicas não Obrigadas a Entregar o Sped Contábil

A obrigatoriedade a que se refere este artigo não se aplica:

A exceção não se aplica à microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha recebido aporte de capital na forma prevista nos arts. 61-A a 61-D da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#)

I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;

III - às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário, as quais deverão cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;

IV - à entidade Itaipu Binacional, tendo em vista o disposto no art. XII do Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973

Pessoas Jurídicas não Obrigadas a Entregar o Sped Contábil

V - às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferirem receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, cuja soma seja inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no ano-calendário a que se refere a escrituração contábil, ou proporcional ao período; e

Flexão do verbo distribuir na: 3ª pessoa do plural do futuro do subjuntivo.

VI - às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que optem por escriturar o LIVRO CAIXA (parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995)

A exceção acima NÃO se aplica às pessoas jurídicas que **distribuírem** parcela de lucros ou dividendos sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) em montante superior ao valor da **base de cálculo do imposto sobre a renda apurado diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita.**

Observações Relevantes

As pessoas jurídicas do segmento de construção civil dispensadas de apresentar a Escrituração Fiscal Digital do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação e do Imposto sobre Produtos Industrializados (EFD ICMS/IPI) ficam obrigadas a apresentar o livro Registro de Inventário na ECD, como livro auxiliar.

As pessoas jurídicas domiciliadas no País que mantiverem no exterior recursos em moeda estrangeira relativos ao recebimento de exportação, de que trata o art. 8º da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006

As Empresas Simples de Crédito (ESC) de que trata a Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019

As pessoas jurídicas que não estejam obrigadas a apresentar a ECD podem apresentá-la de forma facultativa, inclusive para atender ao disposto no art. 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002

Os consórcios de empresas instituídos na forma dos arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando possuírem inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), poderão entregar a ECD de forma facultativa

Obrigatoriedade de Entrega - resumo

Lucro Real	Todas.
Lucro Presumido	Não optou pelo livro caixa (parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981/1995). ou Distribuí parcela de lucros ou dividendos sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) em montante superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda apurado diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita, independentemente se optou ou não pelo livro caixa.
Imunes/Isentas	Auferiu receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, cuja soma seja igual ou maior R\$ 4.800.000,00.
SCP	Seguem as mesmas regras de obrigatoriedade das empresas do lucro real, presumido e imunes/isentas e entregam a ECD em arquivos separados da sócia ostensiva.
Demais	Entrega facultativa (não há multa por atraso na entrega).

No caso de transmissão da escrituração via Sped Contábil, há uma dispensa implícita: a impressão dos livros.

De acordo com o art. 9º da Instrução Normativa RFB no 2.003/2021:

A apresentação dos livros digitais, supre:

I – MANAD;

II - a obrigatoriedade de escriturar o Livro Razão ou fichas utilizados para resumir e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário, prevista no art. 14 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991; e

III - a obrigatoriedade de transcrever no Livro Diário o Balancete ou Balanço de Suspensão ou Redução do Imposto, de que trata o art. 35 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

O prazo foi fixado pelo art. 5º da Instrução Normativa no 2.003/2021:

Período da Escrituração	Prazo de Entrega
Situação normal	Último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
Situação especial ocorrida de janeiro a abril do ano da entrega da ECD para situações normais (extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação)	Último dia útil do mês de maio do ano ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
Situação especial de maio a dezembro do ano da entrega da ECD para situações normais (extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação)	Último dia útil do mês seguinte ao do evento.

Livros Abrangidos pelo Sped Contábil

Todos os livros da escrituração contábil podem ser incluídos no Sped Contábil, em suas diversas formas.

São previstas as seguintes formas de escrituração:

G - Diário Geral;

R - Diário com Escrituração Resumida (vinculado a livro auxiliar);

A - Diário Auxiliar;

Z - Razão Auxiliar;

B - Livro de Balancetes Diários e Balanços;

Regras de Convivência entre os Livros Abrangidos pelo Sped Contábil



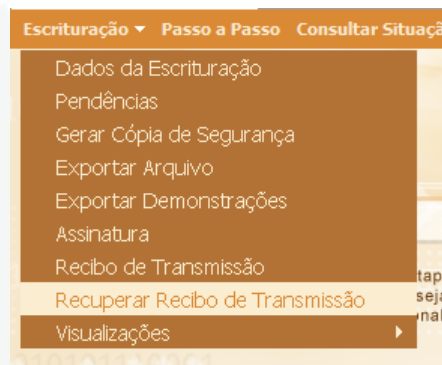
Hash do livro

É o número de recibo de transmissão do SPED ECD.

Pode ser conferido em:

Resumo da Escrituração			
Contribuinte:		CNPJ:	12.000.651/0001-60
Data Inicial:	01/01/2020	Data Final:	31/12/2020
Identificação do Arquivo(Hash):		Forma:	G - Livro Diário
ID do Descritor:	9001	Arquivo:	
Versão do Descritor:	1	Versão do Leiaute:	9
		SCP:	
		NIRE:	
		Natureza:	LIVRO DIARIO
		Ordem:	1

Ou



Escrituração ▾ Passo a Passo Consultar Situação

- Dados da Escrituração
- Pendências
- Gerar Cópia de Segurança
- Exportar Arquivo
- Exportar Demonstrações
- Assinatura
- Recibo de Transmissão
- Recuperar Recibo de Transmissão**
- Visualizações ▶

Caso haja dúvida em relação ao HASH da ECD a ser substituída, é possível confirmá-lo pelo link:

<http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ConsultaSituacao/CNPJAno>

A screenshot of the Sped CONTÁBIL website's search interface. The header includes the Sped CONTÁBIL logo and the text 'DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL' along with a binary hash '100100101110001010101110001'. Below the header, there are tabs for 'HASH', 'CNPJ e Ano', and 'ECD Substituição'. The main heading is 'CONSULTA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL EXISTENTE'. The search form is titled 'CNPJ/ANO' and contains three input fields: 'CNPJ', 'ANO', and a CAPTCHA field with the text 'DIGITE AQUI OS CARACTERES ACIMA'. A 'FILTRAR' button is located to the right of the CAPTCHA field.

São formas alternativas de escrituração: em papel, em fichas ou digital.

Assim, elas **não podem coexistir** em relação ao mesmo período. Ou seja, não podem existir, ao mesmo tempo, dois livros diários em relação ao mesmo período, sendo um digital e outro impresso.

De acordo com o ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil – em caso de escrituração contábil em forma digital, **não** há necessidade de impressão e encadernação em forma de livro, porém o arquivo magnético autenticado pelo Sped deve ser mantido pela entidade.

Quantidade de Livros por Arquivo e Quantidade de Arquivos por Ano-Calendário



1º

O arquivo da ECD sempre corresponde a um livro, ou seja, não é possível que um arquivo contenha mais de um livro. Além disso, regra geral, a ECD será entregue em apenas um arquivo correspondente a todo o ano-calendário.

2º

Contudo, há algumas exceções, como por exemplo a escrituração resumida com livros auxiliares. Nessa situação, a escrituração poderá conter mais de um livro por ano-calendário e, conseqüentemente, mais de um arquivo, tendo em vista que haverá o livro principal (escrituração resumida) e um ou mais livros auxiliares.

3º

Há também o caso de o arquivo de um mês ultrapassar 1 GB (gigabyte), situação em que a escrituração pode ser entregue em arquivos mensais (12 arquivos por ano).

Limite de Tamanho e Período dos Livros

Regra Geral

Regra geral, a ECD será entregue em apenas um arquivo correspondente a todo o ano-calendário, podendo ser entregue em arquivos com períodos mensais, ou contendo vários meses (ex.: trimestral).



Períodos

Os períodos de escrituração do livro principal e dos livros auxiliares devem coincidir. Portanto, se a escrituração possui um livro principal e um livro auxiliar e, em virtude do tamanho, o livro principal é fracionado em 12 livros mensais, o livro auxiliar também deverá ser dividido em 12 livros mensais, seguindo os períodos adotados no livro principal.

Mais Detalhes

- Todos os meses devem estar contidos no mesmo ano.
- Não deve conter fração de mês (exceto nos casos de início de atividade, cisão parcial ou total, fusão, incorporação ou extinção).
- Havendo mais de um mês, não pode haver descontinuidade na sequência de meses.

Limite de Tamanho e Período dos Livros

Apuração Trimestral do IRPJ:

Respeitados os limites acima descritos, ainda que a apuração do IRPJ seja trimestral, o livro pode ser anual. A legislação do IRPJ obriga a elaboração e transcrição das demonstrações na data do fato gerador do tributo. Nada impede que, no mesmo livro, existam quatro conjuntos de demonstrações trimestrais e a anual.

Mudança de contador no meio do período:

Respeitados os limites acima, o período da escrituração pode ser fracionado para que cada contabilista assine o período pelo qual é responsável técnico.

Mudança de plano de contas da empresa no meio do período:

Respeitados os limites acima, o período da escrituração pode ser fracionado para que cada plano de contas corresponda a um período. Nesse caso, no arquivo do segundo período, deverá ser preenchido o registro 1157, com o relacionamento do(s) saldo(s) da(s) conta(s) do plano de contas novo com a(s) conta(s) do plano de contas antigo.

Lançamentos de Quarta Fórmula e Planos de Contas com 4 níveis

O Sped Contábil faz validações para que o CTG 2001 (R3) seja cumprido, conforme destacado abaixo:

- Os lançamentos de **quarta fórmula** podem ser utilizados desde que se refiram a um único fato contábil: *É o registro do fato contábil que envolve mais de uma conta devedora e mais de uma conta credora.*
- O plano de contas da empresa deve ter, no mínimo, 4 níveis.

Exemplo:

Nível 1: Ativo

Nível 2: Ativo Circulante

Nível 3: Caixa e Equivalentes de Caixa

Nível 4: Caixa

Plano de Contas Referencial para o Sped Contábil

O mapeamento para os planos de contas referenciais é facultativo.

Para baixar o plano referencial clicar em:
<http://sped.rfb.gov.br/arquivo/show/5718>

**Tabelas Dinâmicas e Planos de Contas Referenciais - Leiaute 7
(Atualização: 03/02/2021)**

Tabelas Dinâmicas e Planos de Contas Referenciais do Leiaute 7

Baixe o Arquivo Tabelas_Dinamicas_ECF_Leiaute_7_AC2020_SIT_ESP_2021.xlsx

Multa por Atraso na Entrega da Escrituração Digital

De acordo com o art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021

DESCRIÇÃO	Art. 12 da Lei 13.670/2018	
	MULTA	LIMITE
Multa por atraso na entrega		
Presumido, Imunes e Isentas	0,02% da RB por dia	1% (50 dias) (***)
ECD Lucro Real	0,02% da RB por dia	1% (50 dias) (***)
ECD Lucro Real (*)		
Informações inexatas, incorretas ou omitidas		
Presumido, Imunes e Isentas	5% do valor da operação	1% da RB
ECD Lucro Real	5% do valor da operação	1% da RB
ECD Lucro Real (**)		

(*)

0,25% (limitada a 10% = 40 meses) do lucro líquido (antes do IR e da CSLL) por mês de atraso ou fração;

Limitada a R\$ 100.000,00 para PJ com receita bruta anual =< 3.600.000,00

Limitada a R\$ 5.000.000,00 nos demais casos

Reduções:

Em 90% se apresentada até 30 dias após o prazo

Em 75% se apresentada até 60 dias após o prazo

Em 50% se apresentada antes de intimação fiscal

Em 25% se apresentada no prazo fixado na intimação

(**) não exigível se retificação for espontânea

(***) por ser Sped, reduzida à metade se apresentação espontânea

Link do Sicalcweb:

<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/darf-calculo-e-impresao-programa-sicalc-1/programa-para-calculo-e-emissao-de-darf-on-line-de-tributos-e-contribuicoes-federais-exceto-contribuicoes-previdenciarias>

O código de receita da multa por atraso na entrega da ECD é 1438.

Período de Apuração: mês da entrega em atraso da ECD.

Vencimento: 30 dias após a data de entrega em atraso da ECD.

As pessoas jurídicas com período societário diferente do período fiscal podem entregar a ECD de acordo com o período societário e, caso seja necessário, fazer os ajustes relativos ao período fiscal na Escrituração Contábil Fiscal (ECF), após a recuperação dos dados da ECD.

Exemplo: Uma empresa possui período societário com encerramento em março/2020 (de abril/2019 a março/2020). Nessa situação, a empresa poderá entregar:

- **Arquivo 1 da ECD:** De janeiro/2020 a março/2021, com encerramento do exercício em março/2020;
- **Arquivo 2 da ECD:** De abril/2020 a dezembro/2020, informando no campo 12 do registro I030 (I030.DT_EX_SOCIAL) que o encerramento do exercício ocorreu em março/2020.

Razão Auxiliar das Subcontas (RAS)

Nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017, haverá a necessidade de informação do livro razão auxiliar referente a subcontas.

Empresas Obrigadas ao Razão Auxiliar a partir do ano-calendário 2014	Devem produzir o livro “Z” no formato RAS a partir do ano-calendário 2014.
Empresas Obrigadas ao Razão Auxiliar a partir do ano-calendário 2015	Devem produzir o livro “Z” no formato RAS a partir do ano-calendário 2015.

Observação: As pessoas jurídicas devem manter o livro “Z” no formato definido abaixo e apresentá-lo assinado digitalmente, caso sejam intimadas em uma eventual auditoria da Receita Federal do Brasil. O livro Z deve ser validado e assinado no PGE do Sped Contábil.

REG	NAT_SUB_CNT	COD_SUB_CNT	COD_CC_US	CNPJ_IN_VTD	COD_PAT_R_ITEM	QTD	IDENT_ITEM	DESCR_ITEM	DATA_RECT_INI	SLD_ITEM_INI	IND_SLD_ITEM_INI	REAL_ITEM	IND_REAL_ITEM	SLD_ITEM_FIN	IND_SLD_ITEM_FIN	SLD_SCNT_INI	IND_SLD_SCNT_INI	DEB_SCNT	CRED_SCNT	SLD_SCNT_FIN	IND_SLD_SCNT_FIN	DATA_LCTO	NR_LCTO	VLR_LCTO	IND_VLR_LCTO	IND_ADO_C_INI
1550	71	1.2.03.01.0001	1520		A1536	1	Placa XJH1520	Máquina XBRL	15/01/2012	500000	D			500000	D	500000	D	60000		560000	D	01/01/2008	CGUQB51295	60000	D	1

As pessoas jurídicas obrigadas a transmitir, via Sped, a escrituração em moeda funcional diferente da moeda nacional e que, nos termos do art. 287 da Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017, são obrigadas a transmitir, para fins tributários, escrituração com base na moeda nacional, deverão preencher o campo identificação de moeda funcional do registro 0000 (IDENT_MF) com “S” (Sim).

Quando o campo de identificação de moeda funcional – “IDENT_MF” (campo 19) – do registro 0000 for igual a “S” (Sim), os campos já existentes nos registros I155, I157, I200, I250, I310 e I355 deverão ser preenchidos com os valores baseados em moeda nacional, atendendo ao disposto nos artigos 286 e 287 da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017, ou seja, são os campos que serão utilizados para a recuperação dos dados da ECD no programa da Escrituração Contábil Fiscal (ECF). A escrituração em moeda funcional deverá compor todos os livros contábeis, sejam principais ou auxiliares.

Conforme regulamentado no art. 13 da Instrução Normativa RFB no 1.520, de 14 de dezembro de 2014, caso as pessoas jurídicas investidas estejam situadas em país com o qual o Brasil **não** mantenha tratado ou ato com cláusula específica para troca de informações para fins tributários, a consolidação será admitida se a controladora no Brasil disponibilizar a escrituração contábil em meio digital e a documentação de suporte.

Lista de acordos: <http://siscomex.gov.br/acordos-comerciais/>

A escrituração contábil de que trata o caput deve:

- I - estar em idioma português;
- II - abranger todas as operações da controlada;
- III - ser elaborada em arquivo digital padrão; e
- IV - ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)

Ver listagem: INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 1037, DE 04 DE JUNHO DE 2010

Regime Especial de Tributação (RET)

A Instrução Normativa RFB nº 1.435/2013, que dispõe sobre os regimes especiais de pagamento unificado de tributos aplicáveis às incorporações imobiliárias, às construções de unidades habitacionais contratadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e às construções ou reformas de estabelecimentos de educação infantil, em seu art. 10, estabelece que:

*“Art. 10. O incorporador fica obrigado a manter escrituração contábil segregada para cada incorporação submetida ao RET.
§ 1º A escrituração contábil das operações da incorporação objeto de opção pelo RET poderá ser efetuada em livros próprios ou nos da incorporadora, sem prejuízo das normas comerciais e fiscais aplicáveis à incorporadora em relação às operações da incorporação.
§ 2º Na hipótese de adoção de livros próprios para cada incorporação objeto de opção no RET/Incorporação Imobiliária, a escrituração contábil das operações da incorporação poderá ser efetivada mensalmente na contabilidade da incorporadora, mediante registro dos saldos apurados nas contas relativas à incorporação.”*

No caso de utilização dos livros da incorporadora, a segregação dos registros e das contas de cada empreendimento do RET poderá ser efetuado por Centro de Custos, informados nos registros da ECD.

No caso de utilização de livros individualizados (livros próprios da incorporação/RET), deverá ser utilizado, obrigatoriamente, um livro Razão auxiliar (Z) ou um livro Diário auxiliar (A) da ECD para cada empreendimento do RET.


Leiaute	Período	Manual
Leiaute 1	Até o Ano-Calendário 2012	Ato Declaratório <u>Cofis nº 34/2016</u>
Leiaute 2	Ano-Calendário 2013	Ato Declaratório <u>Cofis nº 34/2016</u>
Leiaute 3	Ano-Calendário 2014	Ato Declaratório <u>Cofis nº 34/2016</u>
Leiaute 4	Ano-Calendário 2015	Ato Declaratório <u>Cofis nº 34/2016</u>
Leiaute 5	Ano-Calendário 2016	Ato Declaratório <u>Cofis nº 29/2017</u>
Leiaute 6	Ano-Calendário 2017	Ato Declaratório <u>Cofis nº 53/2018</u>
Leiaute 7	Ano-Calendário 2018	Ato Declaratório <u>Cofis nº 83/2018</u>
Leiaute 8	Ano-Calendário 2019	Ato Declaratório <u>Cofis nº 64/2019</u>
Leiaute 9	Ano-Calendário 2020	Ato Declaratório <u>Cofis nº 79/2020</u>



Este registro não deve ser informado para esta escrituração.

Sobre

SOBRE Informações sobre a aplicação.



Sped Contábil
Versão: 8.0.1

Este produto foi desenvolvido pelo SERPRO sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e da Coordenação-Geral de Fiscalização da Receita Federal do Brasil.

Copyright RFB 2011 - www.receita.fazenda.gov.br

Resumo da Escrituração

Contribuinte:		CNPJ:	12.000.651/0001-60
Data Inicial:	01/01/2020	Data Final:	31/12/2020
Identificação do Arquivo(Hash):		Forma:	G - Livro Diário
ID do Descritor:	9001	Versão do Descritor:	1
		Versão do Leiaute:	9

Leiaute não é versão de programa.

A versão do programa é 8.0.0 (que é utilizada para qualquer leiaute), mas o leiaute da ECD é o 9.00 para o ano-calendário 2020 e situações especiais de 2021. Sugerimos que leia do Manual de Orientação do Leiaute 9 da ECD, disponível para download no site do Sped.

O campo 3 do registro I010 deve ser informado com o número do leiaute correto. Se for ano-calendário 2020 ou situação especial de 2021, o leiaute correto é o 9.00. Verifique as instruções de preenchimento do registro I010 no Manual da ECD referente ao leiaute 9.

Erro de transmissão por motivo de procuração eletrônica não existente:

Para que a ECD aceite a assinatura por procuração, é necessário que a procuração cadastrada no e-CAC tenha a opção "Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.". Opcionalmente, se não utilizada a opção Todos os Serviços, pode haver a marcação da opção específica para assinatura da ECD

- opção SPED-ECD (SPED-Contábil) para a procuração (note que não se trata da opção de DOWNLOAD da ECD). Caso não tenha havido a marcação de nenhuma dessas opções, será necessário fazer outra procuração eletrônica selecionando uma das opções. Caso a empresa não possua e-CNPJ ou o e-CNPJ esteja vencido, segue o link do portal, onde é detalhado o serviço e tudo que precisa ser providenciado para cadastrar a procuração presencialmente.



Módulo 2: Novidades para 2021 e Funcionalidades do PGE

Ato
Declaratório
Executivo
Cofis nº
79/2020

Manual de Orientação do Leiaute 9 da Escrituração Contábil Digital (ECD)

Novidades para 2021:

1 - Não há necessidade de substituição por conta de alteração cadastral, desde que o último arquivo da ECD transmitido esteja com o cadastro atualizado. Os dados cadastrais atualizados devem ser informados no momento da transmissão de um novo arquivo da ECD.

2 - A substituição é sempre do mesmo CNPJ. Não é possível substituir uma ECD por outra com CNPJ diferente.

Atualmente, só é possível a substituição de ECD referente ao ano-calendário 2019, cuja data-limite de substituição é 31/05/2021. As ECD referentes aos demais anos-calendário não podem mais ser substituídas.

Retificação de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) de um período no qual não é mais permitida a substituição da ECD

3 – Retificação de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) de um período no qual não é mais permitida a substituição da ECD:

3.1 – Deve ser recuperada a ECD originalmente transmitida e, se houver necessidade, fazer as alterações das contas e /ou valores recuperados da ECD nos blocos J (criação de novas contas) e K (alteração de saldos de contas, respeitando as regras contábeis, como por exemplo, somatórios dos saldos das contas de natureza devedora devem ser iguais ao somatório dos saldos das contas de natureza credora, para determinado período).

3.2 – Verifique as instruções de preenchimento dos blocos J (plano de contas) e K (saldos das contas) da ECF no Manual da ECF referente ao leiaute a ser retificado, disponível para download em <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1644>.

Retificação de
Escrituração
Contábil Fiscal
(ECF) de um
período no qual
não é mais
permitida a
substituição da
ECD

3.3 – Pode ser adotado o seguinte procedimento no programa da ECF:

3.3.1 – Importar o arquivo da ECF retificadora.

3.3.2 – Recuperar o arquivo da ECD ativo na base de dados do Sped.

3.3.3 – Importar somente os blocos J e K da ECF com as informações de contas e saldos que não constam na ECD. Se for a partir do leiaute 5 da ECF, ano-calendário 2018, será necessário preencher as justificativas para cada saldo alterado, após a validação do programa da ECF (não é possível preencher as justificativas antes).

Recuperação de ECD de período imediatamente anterior, que não pode ser mais substituída, na ECD do período atual

Problema

Se o saldo de alguma conta/centro de custos do período anterior está incorreto e a ECD imediatamente anterior não pode mais ser substituída.

Solução

Deve ser recuperada a ECD do período imediatamente anterior que foi transmitida para a base de dados do Sped e está ativa, e atualizado o saldo da conta/centro de custos na ECD do período atual por meio de lançamentos extemporâneos (registros I 200 /I 250)

De acordo com o art. 21 da Lei no 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a pessoa jurídica que tiver parte ou todo o seu patrimônio absorvido em virtude de incorporação, fusão ou cisão deverá levantar balanço específico para esse fim, observada a legislação comercial. **Este balanço deverá ser levantado até 30 (trinta) dias antes do evento.**

A incorporadora também deverá apresentar balanço específico até 30 dias antes do evento, salvo nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estivessem sob mesmo controle societário desde o ano calendário anterior ao do evento.

Regra e da Chave do Registro I051

A partir do leiaute 9, a “REGRA_NATUREZA_CONTA_DIFERENTE” será um erro, impedindo assim a entrega da escrituração caso ocorra.

Isso implica que só será possível mapear contas referenciais para contas contábeis da mesma natureza (ativo, passivo ou patrimônio líquido, notadamente). Portanto, pode haver reflexos em caso de alterações do plano de contas que modifiquem a natureza de contas contábeis, mas mantenham o código.

Verifica, quando a natureza da conta (I050.COD_NAT) “pai” informada no registro I050 (I050.COD_CTA) é igual “01” (Ativo), “02” (Passivo) ou “03” (Patrimônio Líquido), se a natureza da conta “filha” mapeada no registro I051 (I051.COD_CTA_REF) é igual a “01”, “02” ou “03”; e verifica, quando a natureza da conta (I050.COD_NAT) “pai” informada no registro I050 (I050.COD_CTA) é igual “04” (conta de resultado), se a natureza da conta “filha” mapeada no registro I051 (I051.COD_CTA_REF) é igual a “04”, quando foi informado plano de contas referencial no registro 0000 (0000.COD_PLAN_REF). Se a regra não for cumprida, o PGE do Sped Contábil gera um erro.

Regra e da Chave do Registro I051

Até o leiaute 8 da ECD, a chave do registro do registro I051 foi o centro de custos e a conta referencial [COD_CCUS] + [COD_CTA_REF]. A partir do leiaute 9, válido desde o ano calendário 2020, a chave do registro I051 será somente o centro de custos [COD_CCUS].

A modificação da chave do registro I051 a partir do leiaute 9 implica que uma conta contábil (I050)/centro de custo (I051 só poderá ser mapeada para uma conta referencial ou seja, cada centro de custo de um conta contábil deverá corresponder a apenas uma conta referencial.

Regra e da Chave do Registro I051

Com isso, em todos os casos, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado Contábil poderão ser calculados em forma definitiva (a partir da ECD, independentemente de informação fornecida na ECF), a integração entre a ECD e a ECF será facilitada e haverá diminuição da complexidade da ECF, viabilizando as metas de simplificação da escrituração. Em contrapartida, algumas pessoas jurídicas serão afetadas pela mudança, devendo ajustar seus centros de custo, ou gerar novos centros de custos, de modo que cada um deles corresponda a apenas uma conta referencial para fins de geração da ECD relativa ao ano calendário 2020 a ser entregue até maio do ano subsequente, e das escriturações posteriores.

Registro **C050** Plano de Contas Recuperado: (registro construído pelo próprio PGE da ECD, a partir da recuperação dos dados da ECD anterior)

Registro **C051** Plano de Contas Referencial Recuperado ::(registro construído pelo próprio PGE da ECD, a partir da recuperação dos dados da ECD anterior)

Há um novo código de assinante na Tabela de Qualificação do Assinante – que é o 940 – Auditor Independente.

Registro J930 - Signatários da escrituração

CPF/CNPJ: 084.997.437-22

Nome do signatário: CONTADOR TESTE

Código de qualificação do assinante: Campo Obrigatório

Qualificação do assinante: **Valores Válidos**

Código	Descrição
222	Administrador Judicial - Pessoa Jurídica - Profissional ...
223	Administrador Judicial/Gestor
226	Gestor Judicial
309	Procurador
312	Inventariante
313	Liquidante
315	Interventor
401	Titular Pessoa Física - EIRELI
801	Empresário
900	Contador/Contabilista
940	Auditor Independente
999	Outros

Responsável - assinatura ECD: Campo



CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS

Informe nos campos abaixo as configurações da aplicação.



Número máximo de erros

Número máximo de avisos

Porta do Banco de Dados

- Sempre atualizar a versão das tabelas antes de verificar pendências**
- Utilizar "named pipes" para conexão com o banco de dados**

Assinatura do Livro Digital

O registro J930 identifica os signatários da escrituração e o registro J932 identifica os signatários do termo de verificação.

Regras para a assinatura do livro digital:

1. Toda ECD **deve** ser assinada, independentemente das outras assinaturas, por um **contador/contabilista** e **por um responsável pela assinatura da ECD**.
2. O contador/contabilista **deve** utilizar um e-CPF para a assinatura da ECD.
3. O responsável pela assinatura da ECD é indicado pelo próprio declarante, utilizando campo específico. Só pode haver a indicação de um responsável pela assinatura da ECD.

4. O responsável pela assinatura da ECD **pode** ser:

4.1. Um e-CNPJ que coincida com o CNPJ do declarante (CNPJ básico, oito primeiras posições). Esta é a situação recomendada. As opções abaixo só devem ser utilizadas se essa situação se mostrar problemática do ponto de vista operacional (por exemplo, o declarante não tem e-CNPJ e não consegue providenciar um em tempo hábil para a entrega da ECD).

4.2. Um e-CNPJ que não coincida com o CNPJ do declarante (CNPJ básico, oito primeiras posições). Nesse caso o CNPJ será validado nos sistemas da RFB e deverá corresponder ao procurador eletrônico do declarante perante a RFB.

4.3. Um e-CPF. Nesse caso o CPF será validado nos sistemas da RFB e deverá corresponder ao representante legal ou ao procurador eletrônico do declarante perante a RFB.

5. A assinatura do responsável pela assinatura da ECD nas condições anteriores (notadamente por representante legal ou procurador eletrônico perante a RFB) **não exime a assinatura da ECD por todos aqueles obrigados à assinatura da contabilidade do declarante por força do Contrato Social**, seus aditivos e demais atos pertinentes, sob pena de tornar a contabilidade formalmente inválida e mesmo inadequada para fins específicos, conforme as normas próprias e o critério de autoridades ou partes interessadas que demandam a contabilidade.

Autenticação dos Arquivos da ECD

O Decreto no 8.683/2016 altera a redação do art. 78-A do Decreto no 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e estabelece que a autenticação dos livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sped, mediante a apresentação, ou seja, com a transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD).

O termo de autenticação da ECD transmitida via Sped será o próprio recibo de entrega que o programa gera no momento da transmissão.

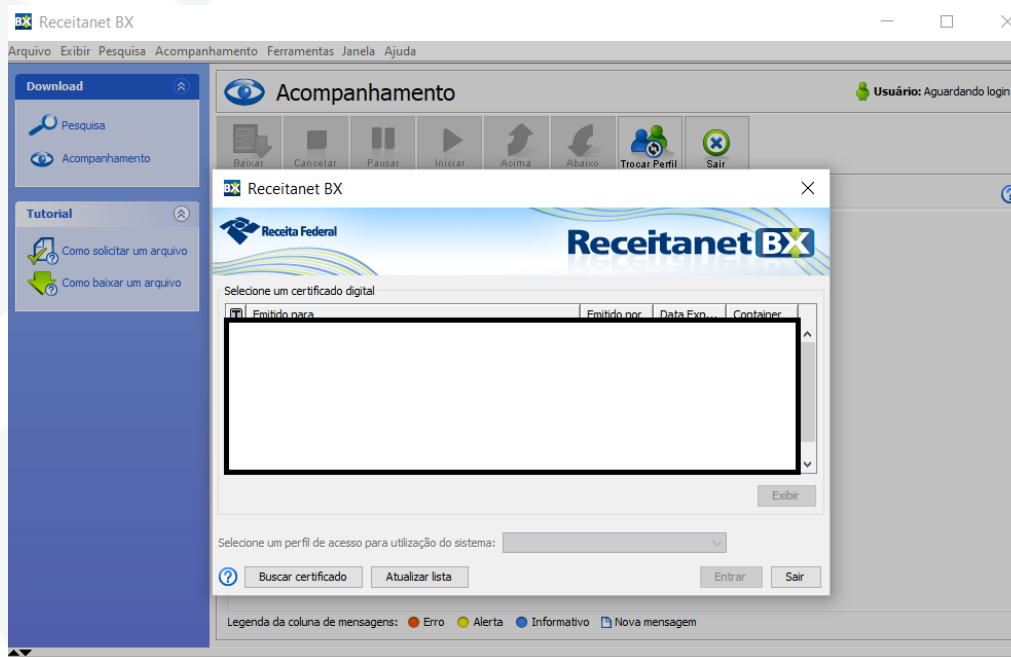
Blocos do Arquivo

Entre o registro inicial e o registro final, o arquivo digital é constituído de blocos, referindo-se cada um deles a um agrupamento de informações.

Bloco	Descrição
0	Abertura, Identificação e Referências
C	Informações Recuperadas da ECD Anterior
I	Lançamentos Contábeis
J	Demonstrações Contábeis
K	Conglomerados Econômicos
9	Controle e Encerramento do Arquivo Digital

Utilização do e do ReceitanetBX

O programa Receitanet é utilizado para transmissão da escrituração contábil digital, enquanto que o programa ReceitanetBX é utilizado para fazer o download da escrituração contábil digital já transmitida pela pessoa jurídica e dos dados agregados gerados pelo sistema.



Escrituração ▾ Passo a Passo Consultar Situação ▾ Editar Escrituração

- Dados da Escrituração
- Pendências
- Gerar Cópia de Segurança
- Exportar Arquivo
- Exportar Demonstrações
- Recuperar ECD anterior
- Excluir recuperação de ECD anterior
- Assinatura
- Recibo de Transmissão
- Recuperar Recibo de Transmissão

Visualizações ▶

- Balancete Diário ▶
- Balancete Mensal
- Diário
- Razão
- Razão Auxiliar
- Demonstrações Contábeis ▶
- Centro de Custo
- Histórico Padronizado
- Plano de Contas
- Termo de Abertura/Encerramento
- Termo de Verificação

- Balanco Patrimonial
- Demonstração de Resultado do Exercício
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados
- Outras Informações



Módulo 3

Bloco 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação do Empresário ou da Sociedade Empresária

Bloco 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação do Empresário ou da Sociedade Empresária

Nome empresarial	EMPRESA TESTE CURSO ECD 2021 LTDA		
CNPJ	34.907.667/0001-94	UF	ES Espírito Santo
Possui NIRE?	0 Escrituração não possui reed	NIRE	
Data inicial	01/01/2020	Data final	31/12/2020
Versão do Leiaute	9.00		
Forma de ECD	G Livro Diário (Completo sem e	Finalidade	0 Original
Número de ordem	15	Natureza do livro	LIVRO DIARIO
Início do período	0 Normal (Início no primeiro di	Situação especial	
Tipo da ECD	0 ECD de empresa não partici	Identificação da SCP	
Grande porte	0 Empresa não é entidade suie	Moeda Funcional	N Não
ECDs consolidadas	N Não	Modalidade de ECD	0 Escrituração Centralizada
Mudança no plano de contas	0 Não houve alteração no plan	Código do Plano Referencial	1 PJ em Geral - Lucro Real

Bloco 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação do Empresário ou da Sociedade Empresária

Nome: Nome empresarial da pessoa jurídica

CNPJ: Número de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ

Observação: Esse CNPJ é sempre da Sócia Ostensiva, no caso do arquivo da SCP.

Indicador de Grande Porte: Indicador de entidade sujeita a auditoria independente:

0 – Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente.

1 – Empresa é entidade sujeita a auditoria independente – Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 ou Receita Bruta Anual superior R\$300.000.000,00.

Escriturações Contábeis Consolidadas: (Deve ser preenchido pela empresa controladora obrigada a informar demonstrações contábeis consolidadas, nos termos da Lei nº 6.404/76 e/ou do Pronunciamento Técnico CPC 36 – Demonstrações Consolidadas)

S – Sim

N – Não

Bloco 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação do Empresário ou da Sociedade Empresária

Indicador da modalidade de escrituração centralizada ou descentralizada:

0 – Escrituração Centralizada

1 – Escrituração Descentralizada

Código do Plano de Contas Referencial que será utilizado para o mapeamento de todas as contas analíticas:

1 – PJ em Geral – Lucro Real

2 – PJ em Geral – Lucro Presumido

3 – Financeiras – Lucro Real

4 – Seguradoras – Lucro Real

5 – Imunes e Isentas em Geral

6 – Imunes e Isentas – Financeiras

7 – Imunes e Isentas – Seguradoras

8 – Entidades Fechadas de Previdência Complementar

9 – Partidos Políticos

10 – Financeiras – Lucro Presumido

Observação: Caso a pessoa jurídica não realize o mapeamento para os planos referenciais na ECD, este campo deve ficar em branco.

Bloco 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação do Empresário ou da Sociedade Empresária

|0000|LECD|01012020|31122020|EMPRESATESTES|11111111000199|AM||3434401|99999||0|1|0||0|0||N|N|0|0|1|1

Campo 01 – Tipo de Registro: 0000

Campo 02 – Identificação do Arquivo: LECD

Campo 03 – Data Inicial: 01012020 (Corresponde a 01/01/2020)

Campo 04 – Data Final: 31012020 (Corresponde a 31/12/2020)

Campo 05 – Nome Empresarial: EMPRESA TESTE

Campo 06 – CNPJ: 11111111000199 (Corresponde a 11.111.111/0001-99)

Campo 07 – UF: AM

Campo 08 – Inscrição Estadual: No exemplo, não há inscrição estadual. Por isso, foi informado o campo em branco.

Campo 09 – Código do Município: 3434401

Campo 10 – Inscrição Municipal: 99999

Campo 11 – Situação Especial: No exemplo, não há situação especial. Por isso, foi informado o campo em branco.

Campo 12 – Indicador de Situação no Início do Período: 0 (Corresponde a início do período normal, no primeiro dia do ano - 01/01/2015)

Campo 13 – Indicador de Existência de NIRE: 1 (Empresa possui registro na Junta Comercial)

Campo 14 – Indicador de Finalidade da Escrituração: 0 (Escrituração Original)

Campo 15 – Hash da Escrituração Substituída: Como a escrituração é original (campo 14), não há que se informar o hash da escrituração substituída.

Campo 16 – Empresa não é sujeita a auditoria independente.

Campo 17 – ECD de empresa não participante de SCP com sócio ostensivo.

Campo 18 – Identificação da SCP: não há.

Campo 19 – Identificação de Moeda Funcional: N (Não).

Campo 20 – Identificação de Escriturações Contábeis Consolidadas: N (Não).

Campo 21 – Indicador da Modalidade de Escrituração Centralizada ou Descentralizada: 0 (Escrituração centralizada).

Campo 22 – Indicador de Mudança de Plano de Contas: 0 (Não houve mudança no plano de contas).

Campo 23 – Código do Plano de Contas Referencial: 1 (PJ em Geral – Lucro Real).

Veja página 60 do manual da ECD

Bloco 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação do Empresário ou da Sociedade Empresária

|0000|LECD|01012020|31122020|EMPRESATESTES|11111111000199|AM||3434401|99999||0|1|0||0|0||N|N|0|0|1|1

Campo 01 – Tipo de Registro: 0000

Campo 02 – Identificação do Arquivo: LECD

Campo 03 – Data Inicial: 01012020 (Corresponde a 01/01/2020)

Campo 04 – Data Final: 31012020 (Corresponde a 31/12/2020)

Campo 05 – Nome Empresarial: EMPRESA TESTE

Campo 06 – CNPJ: 11111111000199 (Corresponde a 11.111.111/0001-99)

Campo 07 – UF: AM

Campo 08 – Inscrição Estadual: No exemplo, não há inscrição estadual. Por isso, foi informado o campo em branco.

Campo 09 – Código do Município: 3434401

Campo 10 – Inscrição Municipal: 99999

Campo 11 – Situação Especial: No exemplo, não há situação especial. Por isso, foi informado o campo em branco.

Campo 12 – Indicador de Situação no Início do Período: 0 (Corresponde a início do período normal, no primeiro dia do ano - 01/01/2015)

Campo 13 – Indicador de Existência de NIRE: 1 (Empresa possui registro na Junta Comercial)

Campo 14 – Indicador de Finalidade da Escrituração: 0 (Escrituração Original)

Campo 15 – Hash da Escrituração Substituída: Como a escrituração é original (campo 14), não há que se informar o hash da escrituração substituída.

Campo 16 – Empresa não é sujeita a auditoria independente.

Campo 17 – ECD de empresa não participante de SCP com sócio ostensivo.

Campo 18 – Identificação da SCP: não há.

Campo 19 – Identificação de Moeda Funcional: N (Não).

Campo 20 – Identificação de Escriturações Contábeis Consolidadas: N (Não).

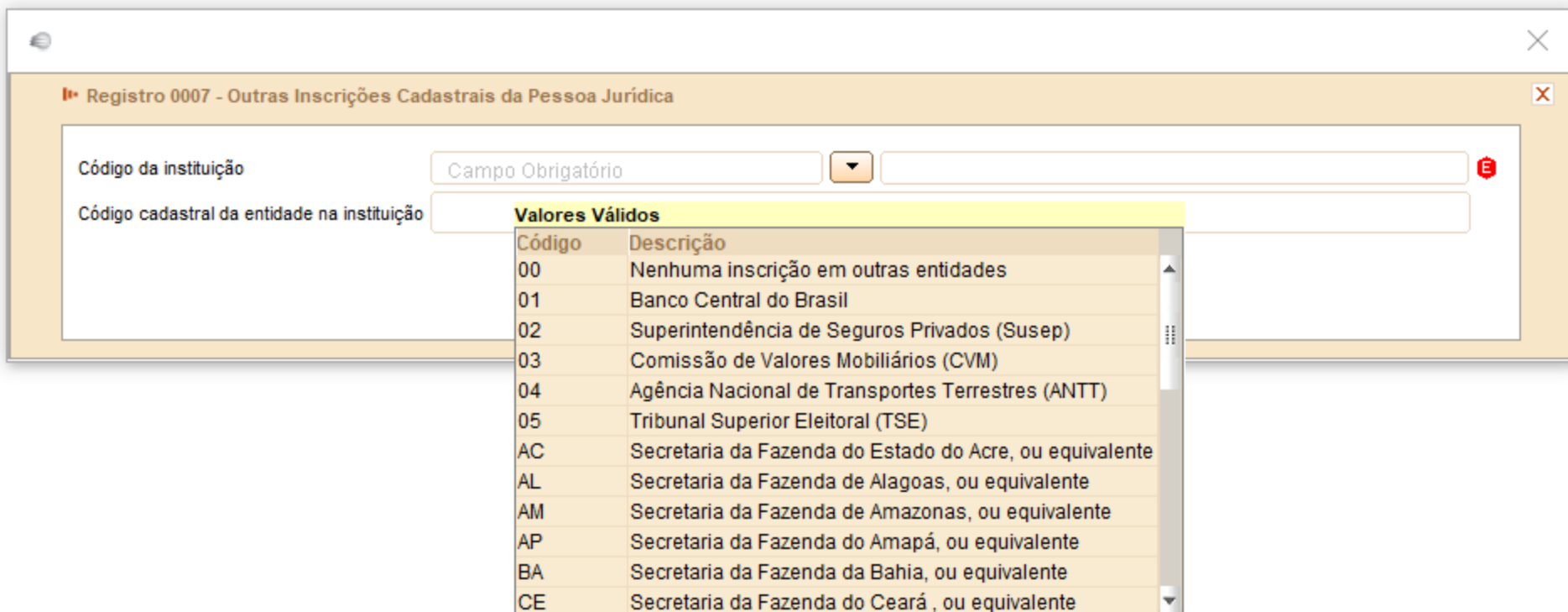
Campo 21 – Indicador da Modalidade de Escrituração Centralizada ou Descentralizada: 0 (Escrituração centralizada).

Campo 22 – Indicador de Mudança de Plano de Contas: 0 (Não houve mudança no plano de contas).


Campo 23 – Código do Plano de Contas Referencial: 1 (PJ em Geral – Lucro Real).

Veja página 60 do manual da ECD

Neste registro, devem ser incluídas as inscrições cadastrais da pessoa jurídica que, legalmente, tenha direito de acesso ao livro contábil digital. O código da empresa no Banco Central corresponde ao "ID_Bacen", conforme registrado no Unicad (Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central), composto por 8 dígitos e iniciados com a letra "Z".



Registro 0007 - Outras Inscrições Cadastrais da Pessoa Jurídica

Código da instituição 

Código cadastral da entidade na instituição

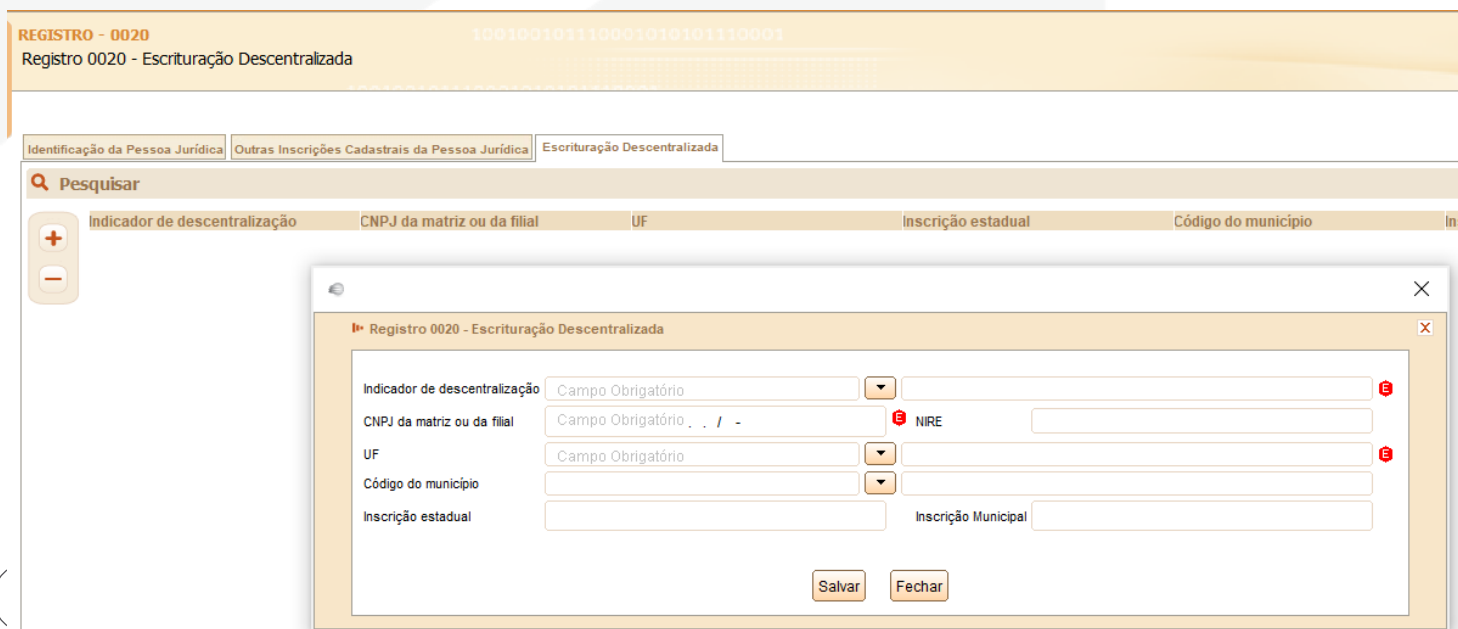
Valores Válidos

Código	Descrição
00	Nenhuma inscrição em outras entidades
01	Banco Central do Brasil
02	Superintendência de Seguros Privados (Susep)
03	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
04	Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)
05	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
AC	Secretaria da Fazenda do Estado do Acre, ou equivalente
AL	Secretaria da Fazenda de Alagoas, ou equivalente
AM	Secretaria da Fazenda de Amazonas, ou equivalente
AP	Secretaria da Fazenda do Amapá, ou equivalente
BA	Secretaria da Fazenda da Bahia, ou equivalente
CE	Secretaria da Fazenda do Ceará, ou equivalente

Este registro deve ser preenchido somente quando a pessoa jurídica utilizar escrituração descentralizada (0000.IND_CENTRALIZADA = "1").

Quando o arquivo se referir à escrituração da matriz (Campo 02 igual a "0"), os campos de 03 a 08 devem ser preenchidos com os dados da(s) filial(is).

Por outro lado, quando o arquivo se referir à escrituração da filial (Campo 02 igual a "1"), os campos de 03 a 08 devem ser preenchidos com os dados da matriz.



REGISTRO - 0020
Registro 0020 - Escrituração Descentralizada

Identificação da Pessoa Jurídica | Outras Inscrições Cadastrais da Pessoa Jurídica | Escrituração Descentralizada

Pesquisar

+	-	Indicador de descentralização	CNPJ da matriz ou da filial	UF	Inscrição estadual	Código do município	Ins
---	---	-------------------------------	-----------------------------	----	--------------------	---------------------	-----

Registro 0020 - Escrituração Descentralizada

Indicador de descentralização

CNPJ da matriz ou da filial NIRE

UF

Código do município

Inscrição estadual Inscrição Municipal

|0020|1|11111111000191|DF|123456|3434401||11111111|

Campo 01 – Tipo de Registro: 0020

Campo 02 – Indicador de Descentralização: 1 (escrituração da filial – como indica que é a escrituração da filial, os campos 03 a 08 serão dados referentes a matriz)

Campo 03 – CNPJ: 11111111000199 (Corresponde a 11.111.111/0001-99)

Campo 04 – UF: DF

Campo 05 – Inscrição Estadual: 123456

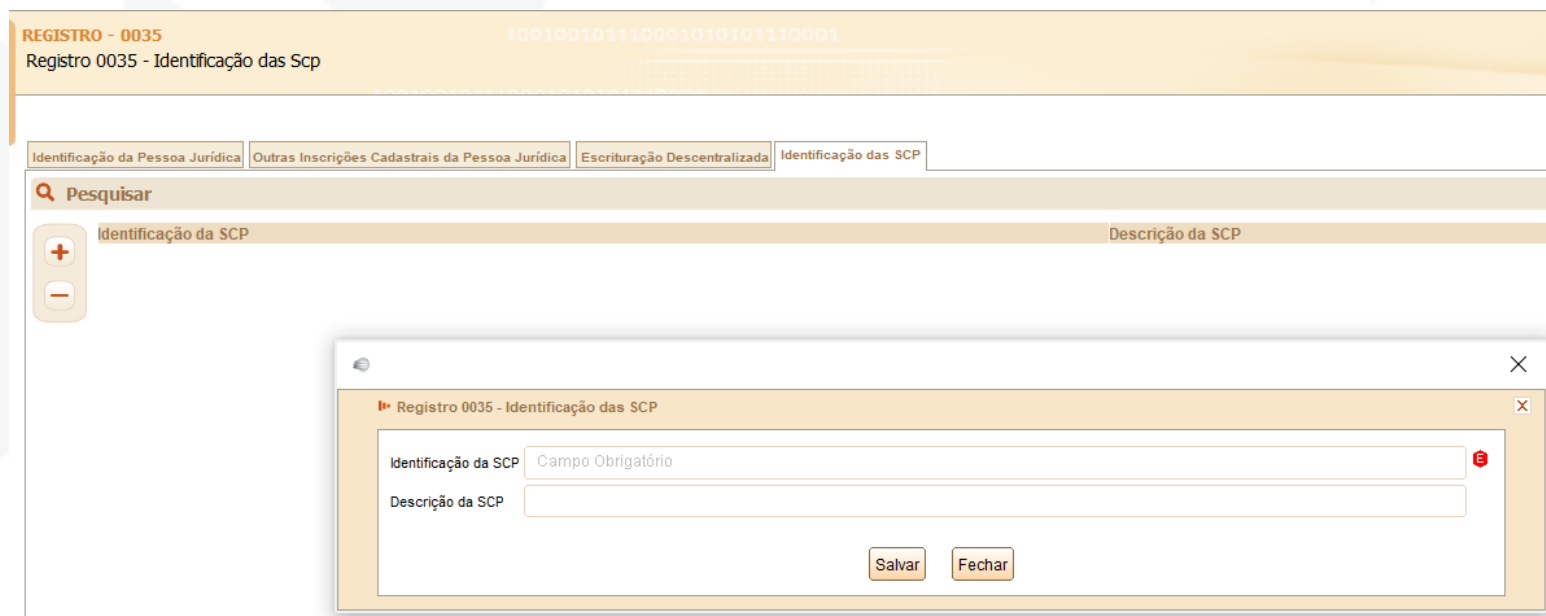
Campo 06 – Código do Município: 3434401

Campo 07 – Inscrição Municipal: No exemplo, não há inscrição municipal.

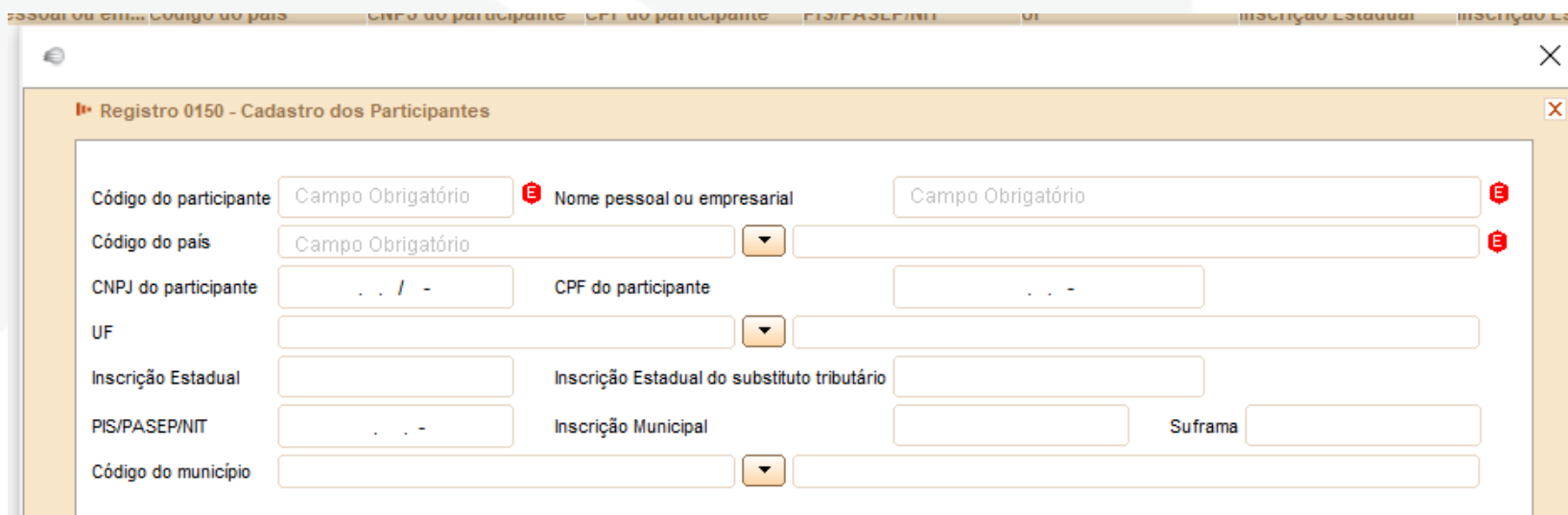
Campo 08 – NIRE: 11111111

Registro 0035: Identificação das SCP

O registro só deve ser utilizado nas ECD das pessoas jurídicas sócias ostensivas que possuem SCP, para identificação das SCP da pessoa jurídica no período da escrituração.

The screenshot shows a software interface for 'Registro 0035 - Identificação das Scp'. At the top, there is a header bar with the text 'REGISTRO - 0035' and a binary code '100100101110001010101110001'. Below this is a sub-header 'Registro 0035 - Identificação das Scp'. The main area contains several tabs: 'Identificação da Pessoa Jurídica', 'Outras Inscrições Cadastrais da Pessoa Jurídica', 'Escrituração Descentralizada', and 'Identificação das SCP'. A search bar labeled 'Pesquisar' is present. Below the search bar, there are two columns: 'Identificação da SCP' and 'Descrição da SCP'. A modal window is open, titled 'Registro 0035 - Identificação das SCP'. It contains two input fields: 'Identificação da SCP' with a red asterisk and the text 'Campo Obrigatório', and 'Descrição da SCP'. At the bottom of the modal are two buttons: 'Salvar' and 'Fechar'.

Representa um conjunto de informações para identificar as pessoas físicas e jurídicas com as quais a empresa tem algum tipo de relacionamento específico. Somente devem ser informados os participantes com os quais a empresa tenha um dos relacionamentos constantes em tabela específica do Sped. A grande maioria dos clientes e fornecedores das empresas não preenche os requisitos para ser incluída nos registros 0150.



The screenshot shows a web form titled "Registro 0150 - Cadastro dos Participantes". The form contains the following fields:

- Código do participante**: Campo Obrigatório (with a red 'E' icon)
- Nome pessoal ou empresarial**: Campo Obrigatório (with a red 'E' icon)
- Código do país**: Campo Obrigatório (with a dropdown arrow and a red 'E' icon)
- CNPJ do participante**: Campo com máscara de pontos e traços
- CPF do participante**: Campo com máscara de pontos e traços
- UF**: Campo com dropdown arrow
- Inscrição Estadual**: Campo
- Inscrição Estadual do substituto tributário**: Campo
- PIS/PASEP/NIT**: Campo com máscara de pontos e traços
- Inscrição Municipal**: Campo
- Suframa**: Campo
- Código do município**: Campo com dropdown arrow

|0150|03|COLIGADA TESTE S.A.|01058|99999999000191|||35|999999||3550508|||

Campo 01 – Tipo de Registro: 0150

Campo 02 – Código de Identificação do Participante: 03 (Coligada, inclusive equiparada)

Campo 03 – Nome Pessoal ou Empresarial do Participante (Coligada Teste S.A.)

Campo 04 – Código do País do Participante: 01058 (Brasil)

Campo 05 – CNPJ: 99999999000191 (CNPJ: 99.999.999/0001-91)

Campo 06 – CPF: não há

Campo 07 – NIT: não há

Campo 08 – UF: 35 (São Paulo)

Campo 09 – Inscrição Estadual: 999999 (Inscrição Estadual: 999.999)

Campo 10 – Inscrição Estadual do Participante na Unidade da Federação do Destinatário, na Condição de Contribuinte Substituto: não há

Campo 11 – Código do Município do Participante: 3550508 (São Paulo = 35-50508)

Campo 12 – Inscrição Municipal: não há

Campo 13 – Número de Inscrição do Participante na Suframa: não há

Registro 0180: Identificação do Relacionamento com o Participante

REGISTRO - 0150
Registro 0150 - Cadastro dos Participantes

100100101110001010101110001

Escrituração

Cadastro dos Participantes

Q Pesquisar

Código do participante	Nome pessoal ou empresarial	Código do país	CNPJ do participante	CPF do participante	PIS/PASEP/NIT	UF	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual
1	TESTE PARTICIPANTE	01058 - BRASIL	12.000.651/0001-60	- - -	- - -	E...		

Relacionamento com o Participante

Q Pesquisar

Código do relacionamento

Registro 0180 - Relacionamento com o Participante

Código do relacionamento

Data do início

Valores Válidos

Código	Descrição
01	Matriz no exterior
02	Filial, inclusive agência ou dependência, no exterior
03	Coligada, inclusive equiparada
04	Controladora
05	Controlada (exceto subsidiária integral)
06	Subsidiária integral
07	Controlada em conjunto
08	Entidade de Propósito Específico (conforme definição da ...
09	Participante do conglomerado, conforme norma especific...
10	Vinculadas (Art. 23 da Lei 9.430/96), exceto as que se en...
11	Localizada em país com tributação favorecida (Art. 24 da ...

|0180|03|23032019||

Campo 01 – Tipo de Registro: 0150

Campo 02 – Código de Identificação do Participante: 03
(Coligada, inclusive equiparada)

Campo 03 – Data do Início do Relacionamento: 23032019
(23/03/2019)

Campo 04 – Data do Término do Relacionamento: não há



Módulo 4:

Bloco C: Recuperação da ECD do ano anterior

Os registros do Bloco C não precisam ser importados, pois são preenchidos pelo próprio PGE do Sped Contábil, após a recuperação das informações da ECD anterior feita pelo usuário do programa, no menu Escrituração/Recuperar ECD anterior.

Observação: A ECD indicada para recuperação não pode ter o número de ordem igual a outra ECD, do mesmo CNPJ, CNPJ de SCP (se houver) e NIRE (se houver), existente na base local do programa, independentemente do ano-calendário.

Registro C040: Identificação da ECD Recuperada

O registro C040 identifica as informações referentes ao arquivo da ECD que foi recuperado.

Registro C050: Plano de Contas Recuperado

O registro C050 identifica o plano de contas referente ao arquivo da ECD que foi recuperado (registro I050).

Registro C051: Plano de Contas Referencial Recuperado

O registro C051 identifica o plano de contas referencial referente ao arquivo da ECD que foi recuperado (registro I051).

Registro C052: Indicação dos Códigos de Aglutinação Recuperados

O registro C052 identifica os códigos de aglutinação referentes ao arquivo da ECD que foi recuperado (registro I052).

Registro C150: Saldos Periódicos Recuperados – Identificação do Período

O registro C150 identifica o período dos saldos recuperados da ECD anterior.

Registro C155: Detalhe dos Saldos Periódicos Recuperados

O registro C155 demonstra saldos recuperados da ECD anterior de acordo com o período informado no registro C150.

Registro C600: Demonstrações Contábeis Recuperadas

O registro C600 informa as demonstrações contábeis recuperadas.

Registro C650: Demonstração do Resultado do Exercício Recuperada

O registro C650 traz a DRE recuperada da ECD anterior.

Registro C600: Demonstrações Contábeis Recuperadas

O registro C600 informa as demonstrações contábeis recuperadas.

Registro C650: Demonstração do Resultado do Exercício Recuperada

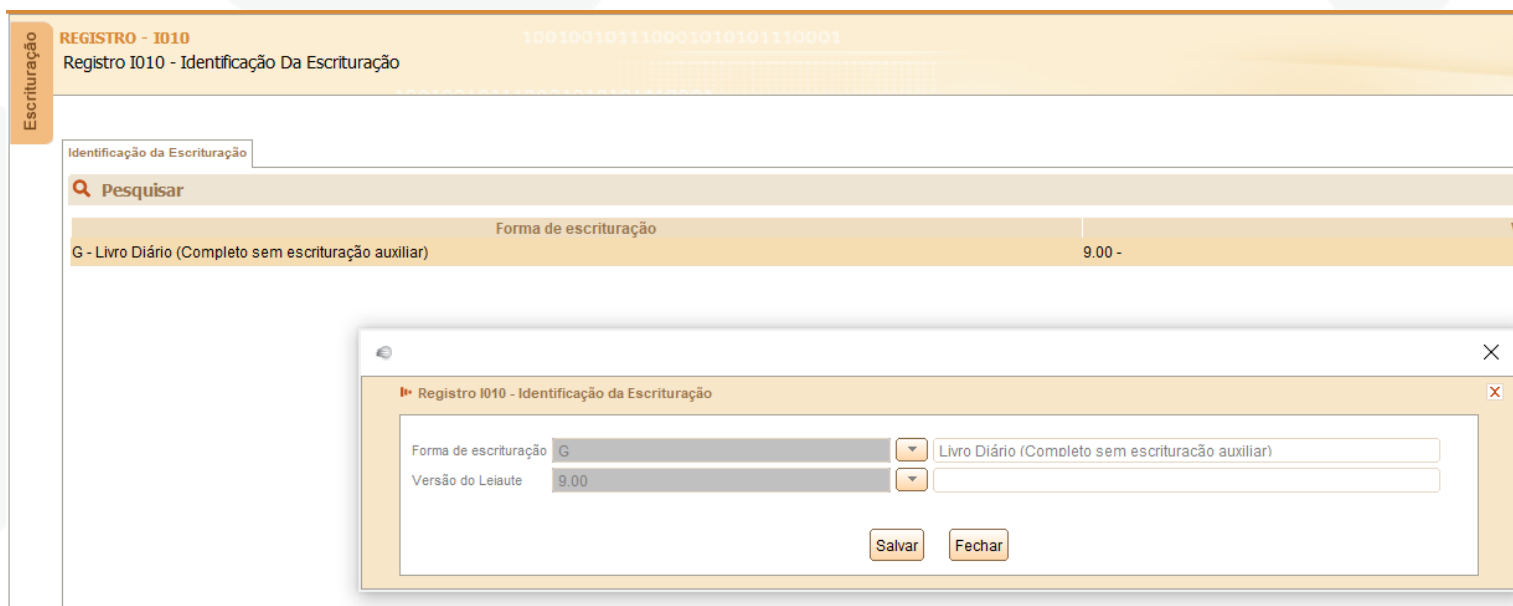
O registro C650 traz a DRE recuperada da ECD anterior.



Módulo 5:

Bloco I: Lançamentos Contábeis

Registro que identifica a escrituração contábil do arquivo.



The screenshot shows a software interface for the 'Registro I010 - Identificação da Escrituração'. At the top, there is a header bar with the text 'REGISTRO - I010' and a binary code '100100101110001010101110001'. Below this, the main area is titled 'Identificação da Escrituração' and contains a search bar labeled 'Pesquisar'. A table below the search bar lists the accounting record type: 'G - Livro Diário (Completo sem escrituração auxiliar)' with a version of '9.00'. An inset window titled 'Registro I010 - Identificação da Escrituração' is open, showing a form with two fields: 'Forma de escrituração' set to 'G' and 'Versão do Leiaute' set to '9.00'. The form also includes 'Salvar' and 'Fechar' buttons.

|I010|G|9.00|

Campo 01 – Tipo de Registro: I010

Campo 02 – Indicador da Forma de Escrituração Contábil: G
(Livro Diário Completo, sem escrituração auxiliar)

Campo 03 – Código da Versão do Leiaute Contábil: 9.00

Este registro deve ser preenchido:

1 – **No caso de Livro Principal:** Quando o indicador da forma de escrituração contábil (campo 02) do registro I010 for igual a “R” (Livro diário com escrituração resumida) ou “B” (Livro balancetes diários e balanços), deverão ser informados neste registro os dados dos livros auxiliares “A” (livro diário auxiliar ao diário com escrituração resumida) ou “Z” (razão auxiliar). Nesse caso, o código hash do livro auxiliar (campo 05) é obrigatório.

2 – **No caso de Livro Auxiliar:** Quando o indicador da forma de escrituração contábil (campo 02) do registro I010 for igual a “A” (livro diário auxiliar ao diário com escrituração resumida) ou “Z” (razão auxiliar), deverá ser informado neste registro o livro principal “R” (Livro diário com escrituração resumida) ou “B” (Livro balancetes diários e balanços, se houver livros auxiliares). Nesse caso, o código hash do livro auxiliar (campo 05) não é preenchido

```
|I010|A|9.00|  
|I012|1|DIARIO COM REESCRITURAÇÃO RESUMIDA|0||
```

Campo 01 – Tipo de Registro: I012

Campo 02 – Número de Ordem do Instrumento Associado: 1 (indica o número do livro – deve ser sequencial por tipo de livro)

Campo 03 – Natureza do Livro Associado: DIARIO COM REESCRITURAÇÃO RESUMIDA

Campo 04 – Tipo de Escrituração do Livro Associado: 0 (Livro Digital – incluído no Sped)

Campo 05 – Código Hash do Arquivo Correspondente ao Livro Auxiliar Utilizado na Assinatura Digital: não precisa ser informado aqui, pois o arquivo corresponde à escrituração do próprio livro auxiliar.

Registro I012: Livros Auxiliares ao Diário ou Livro Principal

Arquivo 1: Informação do livro auxiliar no registro I010 (no caso, o A – Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida) e do tipo do livro principal (R – Diário com Escrituração Resumida) no registro I012.

```
|I010|A|9.00|  
|I012|1|DIARIO COM REESCRITURAÇÃO RESUMIDA|0||
```

Campo 01 – Tipo de Registro: I012

Campo 02 – Número de Ordem do Instrumento Associado: 1 (indica o número do livro – deve ser sequencial por tipo de livro)

Campo 03 – Natureza do Livro Associado: DIARIO COM REESCRITURAÇÃO RESUMIDA

Campo 04 – Tipo de Escrituração do Livro Associado: 0 (Livro Digital – incluído no Sped)

Campo 05 – Código Hash do Arquivo Correspondente ao Livro Auxiliar Utilizado na Assinatura Digital: não precisa ser informado aqui, pois o arquivo corresponde à escrituração do próprio livro auxiliar.

Registro I012: Livros Auxiliares ao Diário ou Livro Principal

Arquivo 2: Informação do livro diário com escrituração resumida no registro I010 (R – Livro Diário com Escrituração Resumida) e do livro auxiliar “A” com o seu hash no registro I012. Se houvesse mais de um livro auxiliar do livro “R”, todos seriam informados nesse arquivo (vários registros I012).

```
|I010|R|9.00|  
|I012|1|DIARIO AUXILIAR DA CONTA BANCOS|0|33AE96E3D1A5EE6969D78BDC56551F91AE9558F8|
```

Campo 01 – Tipo de Registro: I012

Campo 02 – Número de Ordem do Instrumento Associado: 1 (indica o número do livro – deve ser sequencial por tipo de livro)

Campo 03 – Natureza do Livro Associado: DIARIO AUXILIAR DA CONTA BANCOS

Campo 04 – Tipo de Escrituração do Livro Associado: 0 (Livro Digital – incluído no Sped)

Campo 05 – Código Hash do Arquivo Correspondente ao Livro Auxiliar Utilizado na Assinatura Digital: 33AE96E3D1A5EE6969D78BDC56551F91AE9558F8 - precisa ser informado aqui, pois o arquivo corresponde à escrituração do livro principal (livro diário com escrituração resumida).

Registro I015: Identificação das Contas da Escrituração Resumida a que se Refere a Escrituração Auxiliar

Este registro deve ser preenchido com a identificação das contas da escrituração resumida a que se refere a escrituração auxiliar. O preenchimento será obrigatório somente quando indicador da forma de escrituração contábil (Campo 02) do registro I010 for igual a "R" (livro diário com escrituração resumida), "A" (livro diário auxiliar ao diário com escrituração resumida) ou "Z" (razão auxiliar).

Observação: O campo código da conta analítica do livro diário com escrituração resumida – COD_CTA_RES (Campo 02) – deve corresponder a uma conta analítica no plano de contas do livro principal (Registro I050), no caso de livro principal ("IND_ESC" (campo 02) do registro I010 é igual a "R" ou "B"), e deve corresponder a uma conta sintética no plano de contas do livro auxiliar (Registro I050), no caso de livro auxiliar ("IND_ESC" (campo 02) do registro I010 é igual a "A" ou "Z").

Registro I015: Identificação das Contas da Escrituração Resumida a que se Refere a Escrituração Auxiliar

A conta informada no arquivo do livro auxiliar “A” também é informada neste arquivo, no registro I015.

|I010|R|9.00| - foi informado “R” no registro I010.

|I012|1|DIARIO AUXILIAR DE BANCOS|0|33AE96E3D1A5EE6969D78BDC56551F91AE9558F8| - identifica o livro auxiliar.

|I015|2328.1.0001|

Campo 01 – Tipo de Registro: I015

Campo 02 – Código da conta analítica do Livro Diário com Escrituração Resumida (R) que recebe os lançamentos globais: 2328.1.0001 (corresponde à conta “Bancos” do plano de contas).

Quando, para manter a integridade e a correção da informação, for necessária a apresentação de dados não previstos nos arquivos padronizados, eles deverão ser incluídos no arquivo correspondente, mediante acréscimo de campos ao final de cada registro. Esta regra se aplica aos registros de I050 a I355.

Os campos adicionais do tipo "N" (numérico) deverão ser preenchidos sem os separadores de milhar, sinais ou quaisquer outros caracteres (tais como: "."; "-" ou "%"), devendo a vírgula ser utilizada como separador decimal (Vírgula: caractere 44 da Tabela ASCII).

```
|I020|I310|06|VAL_DEB_MF|TOTAL DOS DEBITOS DO DIA|N|
```

Campo 01 – Tipo de Registro: I020

Campo 02 – Código do Registro que Recepciona o Campo Adicional: I310

Campo 03 – Número Sequencial do Campo Adicional: 06

Campo 04 – Nome do Campo Adicional: VAL_DEB_MF

Campo 05 – Descrição: Total dos débitos do dia em moeda que não reflita os efeitos de moeda funcional.

Campo 06 – Indicação do Tipo de Dado: N (Numérico)

Registro I030: Termo de Abertura do Livro

Este registro identifica os dados do termo de abertura do livro correspondente ao arquivo.

Registro I030 - Termo de Abertura

Identificação do Termo	TERMO DE ABERTURA	TERMO DE ABERTURA	
Número de ordem	15	Quantidade de linhas do arquivo	26
Natureza do livro	LIVRO DIARIO		
Nome empresarial	EMPRESA TESTE CURSO ECD 2021 LTDA		
NIRE da entidade	-	CNPJ da entidade	34.907.667/0001-94
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/04/2018	Data de arquivamento do ato de conversão	//
Município			
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020		

|I030|TERMO DE ABERTURA|1|Balancete|500|EMPRESA TESTE|31123456789|11111111000191|01012015||BELO HORIZONTE|31122020|

Campo 01 – Tipo de Registro: I030

Campo 02 – Texto Fixo Contendo: TERMO DE ABERTURA

Campo 03 – Número de Ordem do Instrumento de Escrituração: 1

Campo 04 – Natureza do Livro (finalidade a que se destina o instrumento): Balancete

Campo 05 – Quantidade Total de Linhas do Arquivo Digital: 500

Campo 06 – Nome Empresarial: EMPRESA TESTE

Campo 07 – NIRE: 31123456789

Campo 08 – CNPJ: 11111111000191 (CNPJ: 11.111.111/0001/91)

Campo 09 – Data de Arquivamento dos Atos Constitutivos: 01012005 (01/01/2015)

Campo 10 – Data de Arquivamento do Ato de Conversão de Sociedades Simples em Sociedade Empresária: não há

Campo 11 – Município: BELO HORIZONTE

Campo 12 – Data de Encerramento do Exercício Social: 31122015 (31/12/2020)

A ECD é a contabilidade comercial das pessoas jurídicas e, portanto, é baseada no plano de contas que a pessoa jurídica utiliza para o registro habitual dos fatos contábeis. Assim, os códigos das contas analíticas do plano da pessoa jurídica são os que devem ser informados nos seguintes registros:

- ☒ I015: Identificação das Contas da Escrituração Resumida a que se Refere a Escrituração Auxiliar.
- ☒ I050: Plano de Contas.
- ☒ I155: Detalhe dos Saldos Periódicos.
- ☒ I250: Partidas do Lançamento.
- ☒ I310: Detalhes do Balancete Diário.
- ☒ I355: Detalhes dos Saldos das Contas de Resultado Antes do Encerramento.

Observação:

De acordo com o item 8 da norma **CTG 2001 (R3)** – DEFINE AS FORMALIDADES DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL EM FORMA DIGITAL PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED) –, o plano de contas, com todas as suas contas sintéticas e analíticas, deve conter, no mínimo, 4 (quatro) níveis e é parte integrante da escrituração contábil da entidade, devendo seguir a estrutura patrimonial prevista nos artigos de 177 a 182 da Lei no 6.404/1976.

Na transmissão para o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) do plano de contas, juntamente com os livros Diário e Auxiliares, e documentos da escrituração contábil digital da entidade, **devem constar apenas as contas que tenham saldo ou que tiveram movimento no período completo da ECD** (se a empresa transmitir ECD em diversos arquivos, ainda que a conta termine com saldo zero em um arquivo, deve constar no plano de contas de todos os arquivos).

Exemplo:

Nível	Grupo/Conta
1	Ativo
2	Ativo Circulante
3	Disponível
4	Caixa

Código de Natureza das Contas

Código da Natureza das Contas/Grupos de Contas

Código	Grupo/Conta
01	Contas de Ativo
02	Contas de Passivo
03	Patrimônio Líquido
04	Contas de Resultado
05	Contas de Compensação
09	Outras

Registro I050 - Plano de Contas

Data da inclusão/alteração

Código da conta analítica/grupo de contas Nome da conta analítica/grupo de contas

Tipo de conta

Natureza da conta/grupo

Nível da conta/grupo Código da conta sintética/grupo de nível superior

Registro I050 - Plano de Contas

Data da inclusão/alteração

Código da conta analítica/grupo de contas Nome da conta analítica/grupo de contas

Tipo de conta

Natureza da conta/grupo

Nível da conta/grupo Código da conta sintética/grupo de nível superior

Registro I050 - Plano de Contas

Data da inclusão/alteração	<input type="text" value="01/01/2019"/>		
Código da conta analítica/grupo de contas	<input type="text" value="1101"/>	Nome da conta analítica/grupo de contas	<input type="text" value="CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA"/>
Tipo de conta	<input type="text" value="S"/>	<input type="text" value="Sintético (grupo de contas)"/>	
Natureza da conta/grupo	<input type="text" value="01"/>	<input type="text" value="Contas de ativo"/>	
Nível da conta/grupo	<input type="text" value="3"/>	Código da conta sintética/grupo de nível superior	<input type="text" value="11"/> <input type="text" value="ATIVO CIRC"/> <input type="text" value="..."/>

Registro I050 - Plano de Contas

Data da inclusão/alteração	<input type="text" value="01/01/2019"/>		
Código da conta analítica/grupo de contas	<input type="text" value="110101"/>	Nome da conta analítica/grupo de contas	<input type="text" value="CAIXA"/>
Tipo de conta	<input type="text" value="S"/>	<input type="text" value="Sintético (grupo de contas)"/>	
Natureza da conta/grupo	<input type="text" value="01"/>	<input type="text" value="Contas de ativo"/>	
Nível da conta/grupo	<input type="text" value="4"/>	Código da conta sintética/grupo de nível superior	<input type="text" value="1101"/> <input type="text" value="CAIXA E EQ"/> <input type="text" value="..."/>

Registro 1050 - Plano de Contas

Data da inclusão/alteração	<input type="text" value="01/01/2019"/>		
Código da conta analítica/grupo de contas	<input type="text" value="1101010001"/>	Nome da conta analítica/grupo de contas	<input type="text" value="CAIXA MATRIZ"/>
Tipo de conta	<input type="text" value="A"/>	<input type="text" value="▼ Analítico (conta)"/>	
Natureza da conta/grupo	<input type="text" value="01"/>	<input type="text" value="▼ Contas de ativo"/>	
Nível da conta/grupo	<input type="text" value="5"/>	Código da conta sintética/grupo de nível superior	<input type="text" value="110101"/> <input type="text" value="▼ CAIXA"/> <input type="text" value="..."/>

O plano de contas referencial tem por finalidade estabelecer um mapeamento (DE-PARA) entre as contas analíticas de ativo, passivo, patrimônio líquido, receitas e despesas do plano de contas da pessoa jurídica e um plano de contas padronizado.

O registro será de preenchimento obrigatório quando o código do plano referencial for preenchido no registro 0000 (0000.COD_PLAN_REF) e devem ser utilizadas somente as contas do plano referencial informado no registro 0000.

Observação: Caso a pessoa jurídica utilize subcontas auxiliares conforme previsão dos art. 295, 296, 298 e 299 da Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017, as subcontas auxiliares devem ser mapeadas para a conta referencial “pai” da respectiva subconta.

Exemplo:

Plano de Contas da Empresa (J050)	Mapeamento para o Plano de Contas Referencial (J051)
Veículos	1.02.03.01.08 – Veículos
Veículos – Subconta Auxiliar	1.02.03.01.08 – Veículos
Subconta AVP (Ajuste a Valor Presente)	1.02.03.01.75 - Subconta - Ajuste Valor Presente – Imobilizado

|I051| |11100009|

Campo 01 – Tipo de Registro: I051

Campo 02 – Código do Centro de Custo: não há.

Campo 03 – Código da Conta de Acordo com o Plano de Contas Referencial: 11100009.

Registro I051 - Plano de Contas Referencial

Código da conta /grupo de contas Código do centro de custo

Código	Descrição
1	ATIVO
1.01	ATIVO CIRCULANTE
1.01.01	DISPONIBILIDADES
1.01.01.01	CAIXA GERAL
1.01.01.01.01	Caixa Matriz
1.01.01.01.02	Caixa Filiais
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País
1.01.01.02.02	Bancos Conta Movimento - No Exterior
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO
1.01.01.04.01	Numerários em Trânsito
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - N...

Registro I051 - Plano de Contas Referencial

Código da conta /grupo de contas Caixa Matriz Código do centro de custo

As informações deste registro serão utilizadas para a elaboração das demonstrações contábeis nos registros do bloco J.

Deve ser utilizado o código de aglutinação (COD_AGL) válido na data de encerramento e de maior detalhamento utilizado nas demonstrações contábeis.

Havendo contas passíveis de classificação em mais de um grupo/conta do plano de contas referencial, adotar a mesma classificação do balanço ou, não constando o balanço do arquivo, a classificação na data final do período a que se refere o arquivo

(Exemplo: Contas que podem figurar no ativo ou passivo, dependendo do saldo).

Exemplo de Preenchimento:

```
|I050|01012020|01|S|1|2328A| |ATIVO|  
|I050|01012020|01|S|2|2328.1|2328A|DISPONIVEL|  
|I050|03012020|01|A|3|2328.1.0001|2328.1|BANCOS|  
|I051|10| |1.01.01.02.00|  
|I052| |1.1|
```

Campo 01 – Tipo de Registro: I052

Campo 02 – Código do Centro de Custo: não há.

Campo 03 – Código de Aglutinação Utilizado nas Demonstrações Contábeis do Bloco J: 1.1 (a conta “Bancos” ficará sob o código de aglutinação “1.1” no balanço patrimonial, que indicará o total do “Disponível”).

REGISTRO - I050

100100101110001010101110001

Registro I050 - Plano de Contas

Plano de Contas **Centro de Custos**

Q Pesquisar

	Data da inclusão/alteração	Natureza da conta/grupo	Tipo de conta	Nível da conta/grupo	Código da conta analítica/grupo de contas	Código da conta sintética/gr...
+	01/01/2019	01 - Contas de ativo	S - Sintético (gr...	1	1	
-	01/01/2019	01 - Contas de ativo	S - Sintético (gr...	2	11	1 - ATIVO
	01/01/2019	01 - Contas de ativo	S - Sintético (gr...	3	1101	1 - ATIVO
	01/01/2019	01 - Contas de ativo	S - Sintético (gr...	4	110101	1101 - CAIXA E EQUIVALENTES DE
	01/01/2019	01 - Contas de ativo	A - Analítico (co...	5	1101010001	1 - ATIVO

Plano de Contas Referencial **Códigos de Aglutinação** Subcontas Correlatas

Q Pesquisar

	Código do centro de custo
+	1.1
-	

Registro I052 - Códigos de Aglutinação

Código do centro de custo ...

Código de aglutinação

Registro utilizado, para demonstrar os grupos (Código de identificação do grupo de conta-subconta – “COD_IDT” – Campo 02) compostos de uma conta “pai” e uma ou mais subcontas correlatas. É possível utilizar o mesmo código de identificação do grupo para mais de um conjunto de conta “pai” e subconta(s).

Exemplo: Grupo 1 – Conta pai (informada no registro I050) = Veículos / Subconta = Ajuste a Valor Presente (AVP) (também deve estar informada no I050).

Grupo 1 – Conta pai (informada no registro I050) = Depreciação Acumulada/ Subconta = Ajuste a Valor Presente de Depreciação (também deve estar informada no I050).

Observação: De acordo com o artigo 300, §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.700, caso a própria conta do ativo ou passivo seja utilizada como subconta correlata, o registro I053 não deve ser informado.

Registro 1053: Subcontas Correlatas

NUM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	CONTA PRINC
2	SUBCONTA TBU - CONTROLADA DIRETA NO EXTERIOR	Art. 76, da Lei nº 12.973/14	PARTICIPAÇÃO CONTR NO EXTERIOR
3	SUBCONTA TBU - CONTROLADA INDIRETA NO EXTERIOR	Art. 76, da Lei nº 12.973/14	PARTICIPAÇÃO CONTR NO EXTERIOR
10	SUBCONTA GOODWILL	Art. 20, III, do Decreto-Lei nº 1.598/77	PARTICIPAÇÃO SOCIET,
11	SUBCONTA MAIS VALIA	Art. 20, II, do Decreto-Lei nº 1.598/77	PARTICIPAÇÃO SOCIET,
12	SUBCONTA MENOS VALIA	Art. 20, II, do Decreto-Lei nº 1.598/77	PARTICIPAÇÃO SOCIET,
60	SUBCONTA AVJ REFLEXO	Arts. 24A e 24B, do Decreto-Lei nº 1.598/77	PARTICIPAÇÃO SOCIET,
65	SUBCONTA AVJ SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	Arts. 17 e 18, da Lei nº 12.973/14	PARTICIPAÇÃO SOCIET,
70	SUBCONTA AVJ - VINCULADA ATIVO/PASSIVO	Arts 13 e 14, da Lei nº 12.973/14	ATIVO OU PASSIVO
71	SUBCONTA AVJ - DEPRECIACÃO ACUMULADA	Arts 13, §1º, e 14, da Lei nº 12.973/14	DEPRECIACÃO ACUMUI
72	SUBCONTA AVJ - AMORTIZACÃO ACUMULADA	Arts 13, §1º, e 14, da Lei nº 12.973/14	AMORTIZACÃO ACUMU
73	SUBCONTA AVJ - EXAUSTÃO ACUMULADA	Arts 13, §1º, e 14, da Lei nº 12.973/14	EXAUSTÃO ACUMULAD
75	SUBCONTA AVP - VINCULADA AO ATIVO	Art. 5º, § 1º, da Lei nº 12.973/14	ATIVO
76	SUBCONTA AVP - DEPRECIACÃO ACUMULADA	Art. 5º, III, da Lei nº 12.973/14	DEPRECIACÃO ACUMUI
77	SUBCONTA AVP - AMORTIZACÃO ACUMULADA	Art. 5º, III, da Lei nº 12.973/14	AMORTIZACÃO ACUMU
78	SUBCONTA AVP - EXAUSTÃO ACUMULADA	Art. 5º, III, da Lei nº 12.973/14	EXAUSTÃO ACUMULAD
80	SUBCONTA MAIS VALIA ANTERIOR - ESTÁGIOS	Art. 37, §3º, I ou Art. 39, §1º, I, da Lei nº 12.973/14	PARTICIPAÇÃO SOCIET, NO PAÍS
81	SUBCONTA MENOS VALIA ANTERIOR - ESTÁGIOS	Art. 37, §3º, I ou Art. 39, §1º, I, da Lei nº 12.973/14	PARTICIPAÇÃO SOCIET, NO PAÍS
82	SUBCONTA GOODWILL ANTERIOR - ESTÁGIOS	Art. 37, §3º, I ou Art. 39, §1º, I, da Lei nº 12.973/14	PARTICIPAÇÃO SOCIET, NO PAÍS
84	SUBCONTA VARIAÇÃO MAIS VALIA ANTERIOR - ESTÁGIOS	Art. 37, §3º, II ou Art. 39, §1º, II, da Lei nº 12.973/14	PARTICIPAÇÃO SOCIET, NO PAÍS
85	SUBCONTA VARIAÇÃO MENOS VALIA ANTERIOR - ESTÁGIOS	Art. 37, §3º, II ou Art. 39, §1º, II, da Lei nº 12.973/14	PARTICIPAÇÃO SOCIET, NO PAÍS
86	SUBCONTA VARIAÇÃO GOODWILL ANTERIOR – ESTÁGIOS	Art. 37, §3º, II ou Art. 39, §1º, II, da Lei nº 12.973/14	PARTICIPAÇÃO SOCIET, NO PAÍS
90	SUBCONTA ADOÇÃO INICIAL – VINCULADA OU AUXILIAR - ATIVO/PASSIVO	Arts. 66 e 67, da Lei nº 12.973/14 Arts. 295, 296, 298 e 299 da Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017	ATIVO OU PASSIVO
91	SUBCONTA ADOÇÃO INICIAL - VINCULADA OU AUXILIAR - DEPRECIACÃO ACUMULADA	Arts. 66 e 67, da Lei nº 12.973/14 Arts. 295, 296, 298 e 299 da Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017	DEPRECIACÃO ACUMUI
92	SUBCONTA ADOÇÃO INICIAL - VINCULADA OU AUXILIAR - AMORTIZACÃO ACUMULADA	Arts. 66 e 67, da Lei nº 12.973/14 Arts. 295, 296, 298 e 299 da Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017	AMORTIZACÃO ACUMU

Exemplo de Preenchimento:

|I053|FT1234|1.05.01.10|02|

Campo 01 – Identificação do tipo do registro: I053.

Campo 02 – Código de identificação do grupo conta-subconta(s): FT1234.

Campo 03 – Código da subconta correlata (1.05.01.10).

Campo 04 – Natureza da subconta correlata (02 = SUBCONTA TBU - CONTROLADA DIRETA NO EXTERIOR).

▶ Registro I053 - Subcontas Correlatas

Código de identificação do grupo de conta-subconta(s)	<input type="text" value="FT1234"/>		
Código da subconta correlata	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text"/>	<input type="button" value="E"/>
Natureza da subconta correlata	<input type="text" value="02"/>	<input type="text" value="SUBCONTA TBU - CONTROLADA DIRETA NO EXTERIOR"/>	<input type="button" value="..."/>

O objetivo deste registro é facilitar e otimizar o preenchimento do arquivo da escrituração. A pessoa jurídica define históricos padronizados, que devem ser únicos para todo o período a que se refere a escrituração e utiliza somente os códigos pré-definidos neste registro por ocasião do preenchimento do registro relativo ao detalhamento dos lançamentos contábeis (registro I250).

Exemplo de Preenchimento:

| I075 | 12345 | PAGAMENTO A FORNECEDORES |

Campo 01 – Tipo de Registro: I075

Campo 02 – Código do Histórico Padronizado: 12345

Campo 03 – Descrição do Histórico Padronizado: PAGAMENTO A FORNECEDORES

REGISTRO - I075 100100101110001010101110001

Registro I075 - Histórico Padronizado

lançamento Contábil Histórico Padronizado

Pesquisar

	Código do histórico padronizado	Descrição do histórico padronizado
+	001	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
-	002	VLR. TRANSFERENCIA DE SALDO
	003	VLR. CHEQUE COMPENSADO N°
	004	VLR. SUPRIMENTO CAIXA - CH N°

Abreviaturas

É permitido o uso de código de números ou de abreviaturas, desde que estes constem de livro próprio, revestido das formalidades estabelecidas em lei (Decreto-Lei 486/1969, art. 2º, § 1º).

Registro obrigatório para todos os que utilizem centros de custo na sua contabilidade (mesmo que não tenham sido necessários nos registros I051 e I052).

Exemplo de Preenchimento:

|I100|01012005|CC2328-001|DIVISÃO A|

Campo 01 – Tipo de Registro: I100

Campo 02 – Data da Inclusão/Alteração: 01012005 (01/01/2005)

Campo 03 – Código do Centro de Custos: CC2328-001

Campo 04 – Nome do Centro de Custos: DIVISÃO A

Registro I100 - Centro de Custos

Data da inclusão/alteração	Campo Obrigatório	//	E
Código	Campo Obrigatório		E
Descrição	Campo Obrigatório		E

Registro obrigatório para todos os que utilizem centros de custo na sua contabilidade (mesmo que não tenham sido necessários nos registros I051 e I052).

- ⚙️ Atenção para as empresas de Construção Civil Tributadas pelo RET!
- ⚙️ Atenção para as empresas que transmitem SPED EFD ICMS/IPI (Registro 0600):

Campo 03 (COD_CCUS) - Preenchimento: caso o contribuinte não adote centros de custos deverão ser informados os seguintes códigos:

a) tratando-se de atividade econômica comercial ou de serviços:

Código “1”: área operacional;

Código “2”: área administrativa;

b) tratando-se de atividade econômica industrial:

Código “3”: área produtiva;

Código “4”: área de apoio à produção;

Código “5”: área administrativa.

Este registro identifica o período relativo aos saldos contábeis. A periodicidade do saldo é, no máximo, mensal, mas poderá conter fração de mês no caso de situação especial (cisão, fusão, incorporação ou extinção).

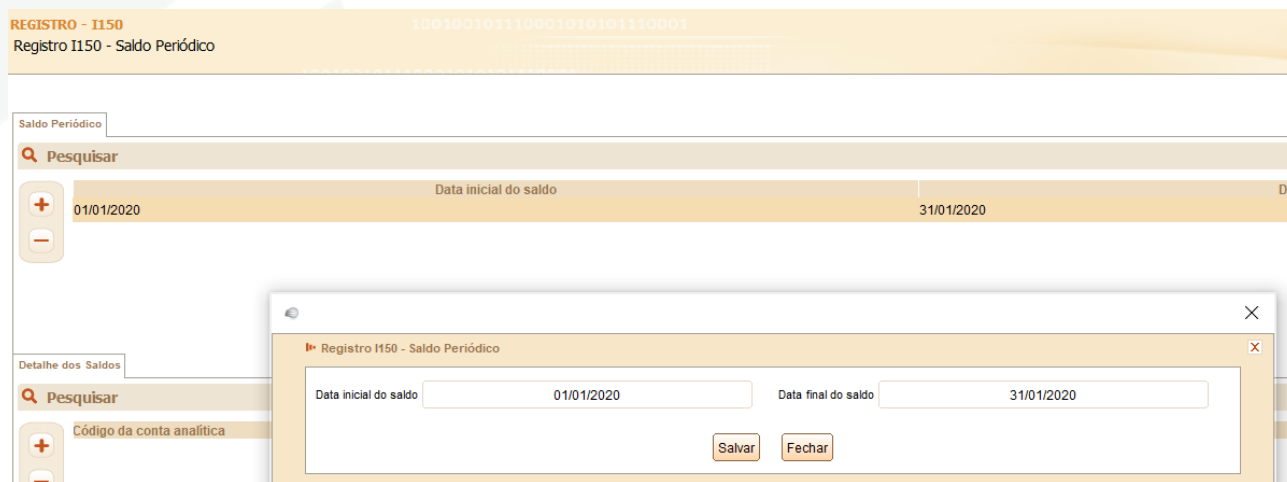
Exemplo de Preenchimento:

|I150|01012020|31012020|

Campo 01 – Tipo de Registro: I150

Campo 02 – Data de Início do Período: 01012020 (01/01/2020)

Campo 03 – Data de Fim do Período: 31012020 (31/01/2020)



REGISTRO - I150
100100101110001010101110001

Registro I150 - Saldo Periódico

Saldo Periódico

Pesquisar

	Data inicial do saldo	Data final do saldo
+ -	01/01/2020	31/01/2020

Detalhe dos Saldos

Pesquisar

Código da conta analítica

Registro I150 - Saldo Periódico

Data inicial do saldo: 01/01/2020 Data final do saldo: 31/01/2020

Salvar Fechar

O registro I155, que é filho do registro I150, informa os saldos das contas contábeis, trazendo o total dos débitos e créditos mensais para as contas patrimoniais e de resultado. Os saldos devem ser informados por mês, ou seja, deve haver um registro I150 por mês.

A exceção a esta regra ocorre no caso de situações especiais de cisão, fusão, incorporação ou extinção, ou no caso de início de atividade no decorrer do ano-calendário, quando é possível que o registro I150 tenha fração de mês.

O registro I155 informará, para cada conta analítica/centro de custos no período determinado pelo registro I150:

- 1) Valor do saldo inicial do período;
- 2) Indicador da situação do saldo inicial (D = Saldo Devedor ou C = Saldo Credor);
- 3) Valor total dos débitos no período;
- 4) Valor total dos créditos no período;
- 5) Valor do saldo final do período; e
- 6) Indicador da situação do saldo final (D = Saldo Devedor ou C = Saldo Credor).

O registro I155 só deve ser apresentado para as contas analíticas que tiverem movimentação no período determinado pelo registro I150.

O registro I155, que é filho do registro I150, informa os saldos das contas contábeis, trazendo o total dos débitos e créditos mensais para as contas patrimoniais e de resultado. Os saldos devem ser informados por mês, ou seja, deve haver um registro I150 por mês.

A exceção a esta regra ocorre no caso de situações especiais de cisão, fusão, incorporação ou extinção, ou no caso de início de atividade no decorrer do ano-calendário, quando é possível que o registro I150 tenha fração de mês.

O registro I155 informará, para cada conta analítica/centro de custos no período determinado pelo registro I150:

- 1) Valor do saldo inicial do período;
- 2) Indicador da situação do saldo inicial (D = Saldo Devedor ou C = Saldo Credor);
- 3) Valor total dos débitos no período;
- 4) Valor total dos créditos no período;
- 5) Valor do saldo final do período; e
- 6) Indicador da situação do saldo final (D = Saldo Devedor ou C = Saldo Credor).

O registro I155 só deve ser apresentado para as contas analíticas que tiverem movimentação no período determinado pelo registro I150.

Exemplo de Preenchimento:

|I155|2328.2.0001| |0,00|D|7500,00|5000,00|2500,00|D|

Campo 01 – Tipo de Registro: I155

Campo 02 – Código da Conta Analítica: 2328.2.0001

Campo 03 – Código do Centro de Custos: não há

Campo 04 – Valor do Saldo Inicial do Período: 0,00 (mesmo se for zero, deve ser informado)

Campo 05 – Indicador da Situação do Saldo Inicial: D (quando o saldo for zero, deve ser informado “D” ou “C”).

Campo 06 – Valor do Total de Débitos do Período: 7500,00 (corresponde a 7.500,00)

Campo 07 – Valor do Total de Crédito do Período: 5000,00 (corresponde a 5.000,00)

Campo 08 – Valor do Saldo Final do Período: 2500,00 (corresponde a 2.500,00)

Campo 09 – Indicador da Situação do Saldo Final: D

(Saldo devedor: Total de Débitos – Total de Créditos = 7.500 – 5.000 = 2.500 “D”)

Registro I155: Detalhe dos Saldos Periódicos

Registro I155 - Detalhe dos Saldos

Código da conta analítica	1101010001	CAIXA MATRIZ	Código do centro de custos	
Saldo inicial	R\$ 10,00		Situação do saldo inicial	D Devedor
Total dos débitos	R\$ 150,00		Total dos créditos	R\$ 50,00
Saldo final	R\$ 110,00		Situação do saldo final	D Devedor

Registro I157: Transferência de Saldos de Plano de Contas Anterior

Este registro deve ser utilizado para informar as transferências de saldos das contas analíticas do plano de contas anterior para as contas analíticas do plano de contas novo, quando não forem realizados lançamentos contábeis transferindo o saldo da conta analítica antiga para a conta analítica nova nos registros I200 e I250.

Observação: Caso a conta antiga (plano de contas anterior) termine o último período da ECD anterior com saldo zero, ela deve constar no registro I157, com saldo zero, relacionada a uma conta nova para que a ECF possa recuperar os saldos do plano de contas anterior corretamente.

I* Registro I157 - Transferência de saldos do plano de contas anterior

Código da conta analítica do plano de contas anterior

Código do centro de custos do plano de contas anterior

Valor do saldo inicial do período Indicador da situação do saldo inicial

Exemplo de Preenchimento:

|I157|2328.1.0001||1000,00|D|

Campo 01 – Tipo de Registro: I157

Campo 02 – Código da Conta Analítica do Plano de Contas Anterior: 2328.1.0001

Campo 03 – Código do Centro de Custos do Plano de Contas Anterior: não há

Campo 04 – Valor do Saldo Inicial do Período: 1000,00 (corresponde a 1.000,00)

Campo 05 – Indicador da Situação do Saldo Inicial: D

Este registro define o cabeçalho do lançamento contábil. São utilizados três tipos de lançamento:

- 1) Tipo E: lançamentos de encerramento das contas de resultado;
- 2) Tipo N: demais lançamentos, denominados lançamentos normais;
- 3) Tipo X: lançamentos extemporâneos, que abrangem, entre outros, os lançamentos previstos nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) - Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

Exemplo de preenchimento:

|I200|1000|02052020|5000,00|N||

Campo 01 – Tipo de Registro: I200

Campo 02 – Número ou Código de Identificação Única do Lançamento Contábil: 1000

Campo 03 – Data do Lançamento: 02052020 (02/05/2020)

Campo 04 – Valor do Lançamento: 5000,00 (corresponde a 5.000,00)

Campo 05 – Indicador do Tipo de Lançamento: N (lançamento normal – todos os lançamentos, exceto os lançamentos de encerramento das contas de resultado).

Campo 06 – Data do Lançamento Extemporâneo: não há.

Registro I200 - lançamento Contábil

Data do lançamento

02/01/2020

Número do lançamento contábil

1

Valor do lançamento

R\$ 100,00

Tipo de lançamento

N

Lancamento normal

Data de ocorrência dos fatos objeto do lançamento extemporâneo

//

Registro I250: Partidas do Lançamento

Este registro identifica todas as contrapartidas do valor do lançamento informado no registro I200 (cabeçalho do lançamento), ou seja, o somatório de todas as contrapartidas a crédito e o somatório de todas as contrapartidas a débito devem ser iguais ao valor do lançamento informado no registro I200.

Além disso, o somatório de todas as contrapartidas a crédito e o somatório de todas as contrapartidas a débito, para uma determinada conta contábil/centro de custos, devem ser iguais, respectivamente, ao valor dos débitos e ao valor dos créditos informados no registro de saldos mensais (I155) para essa conta contábil/centro de custos.

Procedimento para utilização do registro:

- 1 – Lançamento com um débito e um crédito: utilizar um registro I250 para representar o débito e outro registro I250 para representar o crédito.
- 2 – Lançamento com um débito e mais de um crédito: utilizar um registro I250 para representar o débito e os registros I250 necessários para representar todos os créditos.
- 3 – Lançamento com mais de um débito e um crédito: utilizar os registros I250 necessários para representar todos os débitos e um registro I250 para representar o crédito.
- 4 – Lançamento com mais de um débito e mais de um crédito: utilizar os registros I250 necessários para representar todos os débitos e os registros I250 necessários para representar todos os créditos. Nessa situação, o sistema gera um aviso, para que seja verificado se o lançamento de 4a fórmula está correto e está de acordo com o estabelecido no Comunicado Técnico do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) – CTG 2001 (R2) – Define as formalidades da escrituração contábil em forma digital para fins de atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

Exemplo de Preenchimento:

```
|I200|1000|02032015|5000,00|N|  
|I250|1.1||5000,00|D|123||RECEBIMENTO DE CLIENTES – DUPLICATA N. 100.2011||
```

Campo 01 – Tipo de Registro: I250

Campo 02 – Código da Conta Analítica Debitada/Creditada: 1.1

Campo 03 – Código do Centro de Custos: não há.

Campo 04 – Valor da Partida: 5000,00 (corresponde a 5.000,00)

Campo 05 – Indicador da Natureza da Partida: D (Débito)

Campo 06 – Número, Código ou Caminho de Localização dos Documentos Arquivados: 123

Campo 07 – Código do Histórico Padronizado: não há.

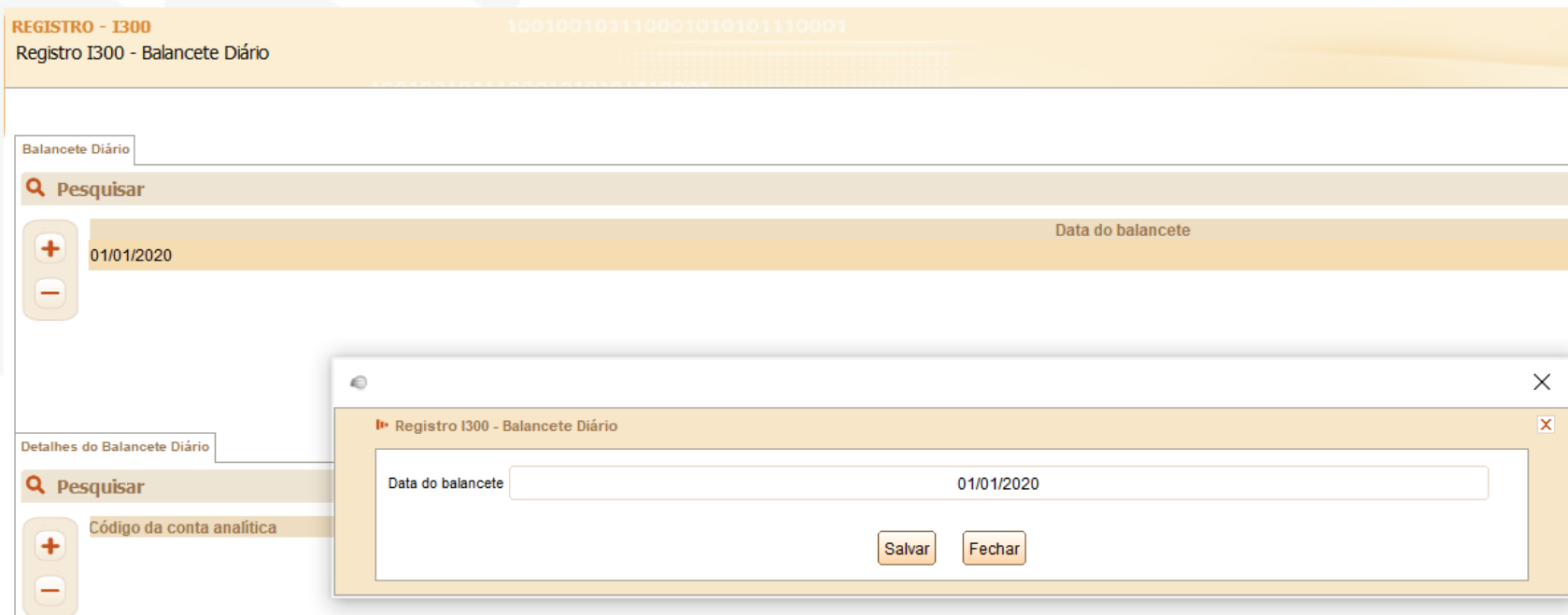
Campo 08 – Histórico Completo da Partida ou Histórico Complementar: RECEBIMENTO DE CLIENTES – DUPLICATA N. 100.2011

Campo 09 – Código de Identificação do Participante (Registro 0150): não há.

Registro I250 - Partidas do Lançamento

Código da conta analítica	1101010001	CAIXA MATRIZ	...	Código do centro de custos		...
Valor da partida		R\$ 100,00		Natureza da partida	D	Débito
Código do histórico padrão	1	.IZADO - VEICULOS	...			
Histórico completo da partida						
Código do participante						
localização dos documentos arquivados						

O registro I300 traz os balancetes diários. Este registro será utilizado apenas quando o tipo de escrituração é “B” (Livro de Balancetes Diários e Balanços).



The screenshot displays the 'REGISTRO - I300' interface. At the top, it shows the register name and a binary code: '100100101110001010101110001'. Below this, there is a search bar labeled 'Pesquisar' and a table with one entry for the date '01/01/2020'. A modal window titled 'Registro I300 - Balancete Diário' is open, showing a search field for 'Data do balancete' with the value '01/01/2020' and buttons for 'Salvar' and 'Fechar'.

Data do balancete
01/01/2020

Exemplo de Preenchimento:

|I300|15052020|

Campo 01 – Tipo de Registro: I300

Campo 02 – Data do Balancete: 15052020 (15/05/2020)

O registro I310 traz os detalhes do balancete diário, isto é, os totais de débitos e créditos para cada conta contábil/centro de custos em determinada data. Este registro será utilizado apenas quando o tipo de escrituração é "B" (Livro de Balancetes Diários e Balanços).



REGISTRO - I300
100100101110001010101110001
Registro I300 - Balancete Diário

Balancete Diário
Pesquisar
Data do balancete
01/01/2020

Detalhes do Balancete Diário
Pesquisar
Código da
1101001 - CAIXA

Registro I310 - Detalhes do Balancete Diário
Código da conta analítica 1101001 CAIXA Código do centro de custos
Total dos débitos do dia R\$ 100,00 Total dos créditos do dia R\$ 30,00
Salvar Fechar

Exemplo de preenchimento:

|I310|1.1| |50000,00|10000,00|

Campo 01 – Tipo de Registro: I300

Campo 02 – Código da Conta Analítica Debitada/Creditada: 1.1

Campo 03 – Código do Centro de Custos: não há.

Campo 04 – Total dos Débitos do Dia: 50000,00 (corresponde a 50.000,00)

Campo 05 – Total dos Créditos do Dia: 10000,00 (corresponde a 10.000,00)

Registro I350: Saldo das Contas de Resultado Antes do Encerramento – Identificação da Data

Este registro identifica o período relativo aos saldos contábeis das contas de resultado antes do encerramento. A periodicidade do saldo é, no máximo, mensal, mas poderá conter fração de mês nos casos de abertura, fusão, cisão, incorporação ou extinção.

É possível informar uma ou mais apurações de resultado no período. Para isso, basta informar as datas para cada uma das apurações de resultado neste registro e informar o saldo final de cada conta de resultado antes do encerramento no registro I355.

Exemplo de preenchimento:

|I350|31032020|

Campo 01 – Tipo de Registro: I350

Campo 02 – Data da Apuração do Resultado: 31032020 (31/03/2020)

Registro I350: Saldo das Contas de Resultado Antes do Encerramento – Identificação da Data

REGISTRO - I350

100100101110001010101110001

Registro I350 - Saldo das Contas de Resultado Antes Do Encerramento

Saldo das Contas de Resultado Antes do Encerramento

Pesquisar



31/12/2020

Data da apuração do resultado



Registro I350 - Saldo das Contas de Resultado Antes do Encerramento



Data da apuração do resultado

31/12/2020

Salvar

Fechar

Detalhes do Saldo das Contas

Pesquisar

Código

Registro I355: Detalhes dos Saldos das Contas de Resultado Antes do Encerramento

O registro I355 traz os detalhes das contas de resultado antes do encerramento, isto é, o valor do saldo final de cada conta antes dos lançamentos de encerramento.

Exemplo de Preenchimento:

```
|I355|4.1||200000,00|C|
```

Campo 01 – Tipo de Registro: I355

Campo 02 – Código da Conta Analítica de Resultado: 4.1

Campo 03 – Código do Centro de Custos: não há

Campo 04 – Valor do Saldo Final antes do Lançamento de Encerramento: 200000,00 (corresponde a 200.000,00)

Campo 05 – Indicador da Situação do Saldo Final: D

Registro I355: Detalhes dos Saldos das Contas de Resultado Antes do Encerramento

Registro I355 - Detalhes do Saldo das Contas

Código da conta analítica de resultado CAIXA Código do centro de custos

Valor do saldo final R\$ 100,00 Situação do saldo Devedor



Módulo 6:

Bloco J: Demonstrações Contábeis

O balanço patrimonial – registro J100 – será exibido de acordo com a ordem dos códigos de aglutinação, considerando a estrutura hierárquica informada (níveis das contas). A demonstração do resultado do exercício – registro J150 – será exibida de acordo com a ordem definida no campo “J150.NU_ORDEM (Campo 02)”

Pelo registro I052 – Indicação dos Códigos de Aglutinação – é feita uma correlação entre as linhas das demonstrações contábeis com as contas analíticas do Plano de Contas (registro I050).

O PGE do Sped Contábil totaliza os registros de saldos periódicos (registro I155), na data do balanço, com base no código de aglutinação (registro I052). O valor assim obtido é confrontado com as informações constantes do Balanço Patrimonial (registro J100). O mesmo procedimento é adotado para conferência dos valores lançados na Demonstração dos Resultados (registro J150) e para a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA)/Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (registros J210 e J215). Em relação à Demonstração do Resultado do Exercício (registro J150), os valores totalizados são obtidos dos saldos das contas de resultado antes do encerramento (registro I355).

Exemplo de Preenchimento:

|J005|01012020|31012020|1||

Campo 01 – Tipo de Registro: J005

Campo 02 – Data Inicial das Demonstrações Contábeis: 01012020
(01/01/2020)

Campo 03 – Data Final das Demonstrações Contábeis: 31012020 (31/01/2020)

Campo 04 – Identificação das Demonstrações: 1 (Demonstrações Contábeis do
Empresário ou da Sociedade Empresária a que se Refere a Escrituração)

Campo 05 – Cabeçalho das Demonstrações: não há.

Lucro Real Anual

Contrato Social prevendo o encerramento anual

Sem consolidação

REGISTRO - J005 100100101110001010101110001

Registro J005 - Demonstrações Contábeis

Demonstrações Contábeis

Q Pesquisar

	Data inicial	Data final	Identificação das demonstrações
+ -	01/01/2020	31/12/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração

Outras Informações DLPA/DMPL DRE Balan

Q Pesquisar

Código de aglutinação ... indicad

+
-

Registro J005 - Demonstrações Contábeis

Data inicial Data final

Identificação das demonstrações demonstrações da entidade a que se refere a escrituração

Cabeçalho das demonstrações

Salvar Fechar

Lucro Real Anual

Contrato Social prevendo o encerramento anual

Sem consolidação

REGISTRO - J005 100100101110001010101110001
Registro J005 - Demonstrações Contábeis

Demonstrações Contábeis

🔍 Pesquisar

	Data inicial	Data final	Identificação das demonstrações	Cabeçalho das demonstrações
+	01/01/2020	31/12/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS
-	01/01/2020	31/12/2020	2 - demonstrações consolidadas ou de outras entidades	DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS

Lucro Real Trimestral / Lucro Presumido

Contrato Social prevendo o encerramento anual

Sem consolidação

REGISTRO - J005 100100101110001010101110001

Registro J005 - Demonstrações Contábeis

Demonstrações Contábeis

Pesquisar

	Data inicial	Data final	Identificação das demonstrações	Cabeçalho das demonstrações
+	01/01/2020	31/03/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	1 TRIMESTRE
-	01/04/2020	30/06/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	2 TRIMESTRE
	01/07/2020	30/09/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	3 TRIMESTRE
	01/10/2020	31/12/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	4 TRIMESTRE
	01/01/2020	31/12/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANUAIS

Lucro Real Trimestral / Lucro Presumido

Contrato Social prevendo o encerramento anual

Com consolidação

REGISTRO - J005

100100101110001010101110001

Registro J005 - Demonstrações Contábeis

Demonstrações Contábeis

Q Pesquisar

	Data inicial	Data final	Identificação das demonstrações	Cabeçalho das demo
+	01/01/2020	31/03/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	1 TRIMESTRE
-	01/04/2020	30/06/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	2 TRIMESTRE
	01/07/2020	30/09/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	3 TRIMESTRE
	01/10/2020	31/12/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	4 TRIMESTRE
	01/01/2020	31/12/2020	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANUAIS
	01/01/2020	31/12/2020	2 - demonstrações consolidadas ou de outras entidades	DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS

Registro J100: Balanço Patrimonial

Neste registro deve ser informado o Balanço Patrimonial da pessoa jurídica a partir dos códigos de aglutinação informados no registro I052.

O nível de detalhamento das demonstrações contábeis é de responsabilidade exclusiva pessoa jurídica.

As demonstrações contábeis serão exibidas de acordo com a ordem dos códigos de aglutinação, considerando a estrutura hierárquica informada (níveis das contas).

Só poderão existir duas linhas de nível 1 no Balanço Patrimonial: Ativo (ou Ativo Total) e Passivo (ou Passivo Total, que engloba o Patrimônio Líquido).

Registro J100: Balanço Patrimonial

Exemplo de Preenchimento:

|J100|1|T|1||A|ATIVO|936844,99|D|100000,00|D|231|

Campo 01 – Tipo de Registro: J100

Campo 02 – Código de Aglutinação: 1

Campo 03 – Indicador do Tipo de Código de Aglutinação: T

Campo 04 – Nível do Código de Aglutinação: 1

Campo 05 – Código de Aglutinação de Nível Superior: não há.

Campo 06 – Indicador de Grupo do Balanço: A (Ativo)

Campo 07 – Descrição do Código de Aglutinação: ATIVO

Campo 08 – Valor Inicial do Código de Aglutinação: 936844,99 (936.844,99)

Campo 09 – Indicador da Situação do Saldo Informado no Campo Anterior: D (Devedor)

Campo 10 – Valor Final do Código de Aglutinação: 100000,00 (100.000,00)

Campo 11 – Indicador da Situação do Saldo Informado no Campo Anterior: D (Devedor)

Campo 12 – Referência à Numeração das Notas Explicativas: 231

Registro J100: Balanço Patrimonial

Exemplo de Balanço Patrimonial:

J100|1|T|1||A|Ativo|235000|D|276250|D||
J100|1.1|T|2|1|A|Ativo Circulante|135000|D|182250|D||
J100|1000|D|3|1.1|A|Bancos|135000|D|118750|D||
J100|1001|D|3|1.1|A|Estoques|0|D|36500|D||
J100|1002|D|3|1.1|A|ICMS a Recuperar|0|D|20000|D||
J100|1003|D|3|1.1|A|PIS a Recuperar|0|D|2000|D||
J100|1004|D|3|1.1|A|COFINS a Recuperar|0|D|5000|D||
J100|1.2|T|2|1|A|Ativo Não Circulante|100000|D|94000|D||
J100|1005|D|3|1.2|A|Imóveis|60000|D|60000|D||
J100|1006|D|3|1.2|A|Veículos|50000|D|50000|D||
J100|1007|D|3|1.2|A|Depreciação Acumulada|10000|C|16000|C||
J100|2|T|1||P|Passivo|235000|C|276250|C||
J100|2.1|T|2|2|P|Passivo Circulante|60000|C|76600|C||
J100|2000|D|3|2.1|P|Arrendamento - Imóveis|75000|C|68750|C|001|
J100|2001|D|3|2.1|P|Juros a Transcorrer|15000|D|13750|D|001|
J100|2002|D|3|2.1|P|ICMS a Recuperar|0|C|16000|C||
J100|2003|D|3|2.1|P|PIS a Recolher|0|C|1600|C||
J100|2004|D|3|2.1|P|Cofins a Recolher|0|C|4000|C||
J100|2.2|T|2|2|P|Patrimônio Líquido|175000|C|199650|C||
J100|3000|D|3|2.2|P|Capital Integralizado|175000|C|190000|C||
J100|3002|D|3|2.2|P|Lucros Acumulados|0|C|9650|C||

Registro J100: Balanço Patrimonial

REGISTRO - J005

100100102110001010101110001

Registro J005 - Demonstrações Contábeis

Demonstrações Contábeis

Q Pesquisar

	Data inicial	Data final	Identificação das demonstrações	Cabeçalho das
+ -	01/01/2019	31/03/2019	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	

Outras Informações DLPA/DMPL DRE Balanço Patrimonial

Q Pesquisar

Código de aglutinação ... Indicador do tipo de agl... Nível do cód

+
-

Registro J100 - Balanço Patrimonial

Código de aglutinação da linha E

Descrição do código de aglutinação E

Indicador do tipo de aglutinação da linha E

Nível do código de aglutinação E

Código de aglutinação de nível superior E

Grupo do balanço E

Valor inicial E Situação do valor inicial E

Valor final E Situação do valor final E

Nota explicativa

Entidade: [REDACTED]
 Período da Escrituração: [REDACTED] CNPJ: [REDACTED]
 Número de Ordem do Livro: [REDACTED]
 Período Selecionado: [REDACTED]

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 67.392.175,38	R\$ 75.530.659,80
Circulante		R\$ 24.171.453,89	R\$ 28.300.951,18
Caixa e equivalentes de caixa		R\$ 243.764,15	R\$ 575.608,93
Ativos Financeiro		R\$ 2.122.338,52	R\$ 1.921.849,38
Contas a Receber de Cleintes e Outros Recebíveis		R\$ 12.564.202,19	R\$ 14.460.694,27
Adiantamentos a Fornecedores(aux)		R\$ 404.693,70	R\$ 257.975,16
Estoques		R\$ 6.240.458,69	R\$ 7.755.621,96
Impostos a Recuperar		R\$ 3.218.616,07	R\$ 3.024.484,25
Dispendios Antecipados		R\$ 164.019,57	R\$ 91.356,23
ATIVO NAO CIRCULANTE DISPONIVEL PARA VENDA		R\$ 213.361,00	R\$ 213.361,00
Nao Circulante		R\$ 43.220.721,47	R\$ 47.229.708,62
Ativos Fiscais Diferidos (IRRF)		R\$ 2.758,15	R\$ 4.061,48
Outros Créditos		R\$ 2.298.465,59	R\$ 2.378.594,14
Impostos a Recuperar ANC		R\$ 9.022.072,56	R\$ 12.841.796,40
Investimentos		R\$ 156.690,35	R\$ 175.832,70
Imobilizado		R\$ 31.637.884,03	R\$ 31.729.935,78
Intangivel		R\$ 102.811,79	R\$ 99.488,12
Passivo		R\$ 67.392.175,38	R\$ 75.530.659,80
Circulante		R\$ 30.085.790,85	R\$ 33.735.385,25
Obrigações Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.998.235,87	R\$ 2.644.591,95
Fornecedores		R\$ 9.414.908,14	R\$ 12.908.950,84
SALDOS BANCARIOS DESCOBERTOS		R\$ 43.772,46	R\$ 796.494,80
Empréstimos e financiamentos		R\$ 17.125.687,86	R\$ 16.441.047,38
CAPITAL A RESTITUIR		R\$ 76.509,68	R\$ 95.057,62
PROVISOES TRABALHISTAS		R\$ 321.294,71	R\$ 143.518,09
Obrigações Fiscais		R\$ 288.870,29	R\$ 78.275,45
Parcelamento Tributário		R\$ 816.511,84	R\$ 626.549,12
Nao Circulante		R\$ 13.784.699,64	R\$ 16.362.622,38
Empréstimos e financiamentos		R\$ 9.854.988,30	R\$ 12.355.186,27
Mutuos a Pagar LP com Partes Relacionadas		R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00
PROVISOES P/CONTINGENCIA PREVIDENCIARIA		R\$ 899.048,91	R\$ 1.512.096,64
PARCELAMENTOS A PAGAR		R\$ 2.292.872,66	R\$ 1.740.976,81
Capital a restituir		R\$ 227.789,77	R\$ 214.362,66
Patrimonio Liquido		R\$ 23.521.694,87	R\$ 25.432.652,17
Capital Social		R\$ 2.850.370,35	R\$ 2.725.156,25
Reserva Legal		R\$ 873.205,62	R\$ 1.014.759,15
Reserva de Lucros para Expansao		R\$ 3.307.421,40	R\$ 4.307.529,92
Reserva FAP		R\$ 547.210,58	R\$ 641.579,80
Reserva RATES		R\$ 899.586,28	R\$ 1.227.891,50
Ajuste de Avaliacao Patrimonial		R\$ 15.043.890,64	R\$ 15.043.890,64
Sobras à disposição da AGO		R\$ 0,00	R\$ 471.845,11

Registro J100: Balanço Patrimonial

Registro J150: Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Neste registro deve ser informada a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) da pessoa jurídica a partir dos códigos de aglutinação informados no registro I052.

O nível de detalhamento das demonstrações contábeis é de responsabilidade exclusiva da pessoa jurídica.

As demonstrações contábeis serão exibidas de acordo com a ordem informada no campo J150.NU_ORDEM (Campo 02).

Só poderá existir uma linha de nível 1 na DRE, que será o “Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício).”

Registro J150: Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Outras Informações DLPA/DMPL DRE Balanço Patrimonial

Pesquisar

Número de ordem da linha	Código de aglutinação da linha	Indicador do tipo de aglutinação da linha	Nível do código de aglutinação	Código de aglutinação de nível superior	Descrição do código de aglutinação
1.700	01005	T - Totalizador		5 01007 - RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DE...	RESULTADO BRUTO
1.800	01006	T - Totalizador		5 01007 - RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DE...	RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS
1.900	0100601	D - Detalhe		6 01006 - RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
2.000	0100602	D - Detalhe		6 01006 - RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	DESPESAS COMERCIAIS
2.100	0100603	D - Detalhe		6 01006 - RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	DESPESAS COM PESSOAL
2.200	0100604	D - Detalhe		6 01006 - RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
2.300	0100605	D - Detalhe		6 01006 - RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	DESPESAS TRIBUTARIAS
2.400	0100606	D - Detalhe		6 01006 - RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	OUTRAS DESPESAS
2.500	01007	T - Totalizador		4 01009 - RESULTADO DAS OPERACOES CONTI...	RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESP...
2.600	01008	T - Totalizador		4 01009 - RESULTADO DAS OPERACOES CONTI...	RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS
2.700	0100801	D - Detalhe		5 01008 - RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	RECEITAS FINANCEIRAS
2.800	0100802	D - Detalhe		5 01008 - RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	DESPESAS FINANCEIRAS
2.900	01009	T - Totalizador		3 01011 - RESULTADO LIQUIDO DAS OPERACOE...	RESULTADO DAS OPERACOES CONTINUA...
3.300	01011	T - Totalizador		2 01013 - RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DAS OPERACOES C...
3.600	01013	T - Totalizador		1	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO

Registro J150: Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Exemplo de Preenchimento:

|J150|20|3.3|T|2|3|DESPESAS OPERACIONAIS|10000,00|D|936844,99|D|D|233|

Campo 01 – Tipo de Registro: J150

Campo 02 – Ordem da Linha: 20 (será a vigésima linha na visualização do relatório da DRE).

Campo 03 – Código de Aglutinação: 3.3

Campo 04 – Indicador do Tipo de Código de Aglutinação: T

Campo 05 – Nível do Código de Aglutinação: 2

Campo 06 – Código de Aglutinação de Nível Superior: 3.

Campo 07 – Descrição do Código de Aglutinação: DESPESAS OPERACIONAIS.

Campo 08 – Valor do Saldo Final do Período Imediatamente Anterior: 10000,00 (10.000,00).

Campo 09 – Indicador da Situação do Saldo Final do Período Imediatamente Anterior: D (Devedor).

Campo 10 – Valor do Saldo Final Antes do Encerramento do Exercício: 936844,99 (936.844,99).

Campo 11 – Indicador da Situação do Saldo Final Antes do Encerramento do Exercício: D (Devedor).

Campo 12 – Indicador de Grupo da DRE: D – Linha totalizadora com natureza de despesa.

Campo 13 – Referência à Numeração das Notas explicativas: 233.

Registro J150: Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Exemplo de DRE:

J150	16	4	T	1	Resultado do Período	20000	C	14650	C	R	
J150	10	4.1	T	2	4	Lucro Bruto	30000	C	21900	C	R
J150	7	4.2	T	3	4.1	Receita Líquida	35000	C	58400	C	R
J150	1	4.3	T	4	4.2	Receita Bruta	40000	C	80000	C	R
J150	2	4000	D	5	4.3	Receita de Vendas	40000	C	80000	C	R
J150	3	4.4	T	4	4.2	Deduções de Receita	5000	D	21600	D	D
J150	4	4001	D	5	4.4	ICMS Sobre Vendas	2000	D	16000	D	D
J150	5	4002	D	5	4.4	PIS Sobre Vendas	2000	D	1600	D	D
J150	6	4003	D	5	4.4	Cofins Sobre Vendas	1000	D	4000	D	D
J150	8	4.5	T	3	4.1	Custo das Mercadorias Vendidas	5000	D	36500	D	D
J150	9	4004	D	4	4.5	Custo das Mercadorias Vendidas	5000	D	36500	D	D
J150	11	4.6	T	2	4	Despesas Operacionais	10000	D	7250	D	D
J150	12	4006	D	3	4.6	Depreciação	5000	D	1000	D	D
J150	13	4005	D	3	4.6	Juros	2000	D	1250	D	D
J150	14	4007	D	3	4.6	Luz	1000	D	2000	D	D
J150	15	4008	D	3	4.6	Telefone	2000	D	3000	D	D



Entidade: [REDACTED]
Período da Escrituração: [REDACTED] CNPJ: [REDACTED]
Número de Ordem do Livro: [REDACTED]
Período Selecionado: [REDACTED]

Descrição	Nota	Valor
RESULTADO BRUTO		R\$ 33.436.640,89
Receita Líquida		R\$ 144.452.448,69
Ingressos Venda de Produtos e Mercadorias		R\$ 132.102.489,86
Receita de Venda de Produtos e Mercadorias		R\$ 16.751.212,39
(-) Deduções dos Ingressos		R\$ (3.718.841,88)
(-) Deduções da Receita		R\$ (682.411,88)
(-) CUSTOS DE VENDAS		R\$ (111.015.807,80)
(-) (-)Custo dos Produtos e Mercadorias Vendidos - Atos Cooperativos		R\$ (97.365.965,44)
(-) (-)Custo dos Produtos e Mercadorias Vendidos - Atos Não Cooperativos		R\$ (13.649.842,36)
(-) OUTROS INGRESSOS, RECEITAS, DISPÊNDIOS E DESPESAS		R\$ (26.594.204,81)
Outros Ingressos e Outras Receitas		R\$ 1.030.364,26
(-) Dispêndios e Despesas com Vendas		R\$ (15.784.976,41)
(-) Dispêndios e Despesas com Pessoal		R\$ (990.449,44)
(-) Dispêndios e Despesas Administrativas		R\$ (5.061.188,49)
(-) Dispêndios e Despesas Tributárias		R\$ (858.629,05)
(-) Dispêndios e Despesas Indiretos		R\$ (766.618,86)
(-) Outros Dispêndios e Despesas		R\$ (4.244.527,56)
Resultado da alienação de Imobilizado		R\$ 81.820,74
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ 6.842.436,08
(-) (=)RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (5.777.189,73)
Ingressos e Receitas Financeiras		R\$ 853.737,33
(-) Dispêndios e Despesas Financeiras		R\$ (6.630.927,06)
RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS		R\$ 1.065.246,35
(-) TRIBUTOS SOBRE O RESULTADO		R\$ (29.173,47)
(-) Despesas IRPJ		R\$ (18.233,42)
(-) Despesas e CSLL		R\$ (10.940,05)
RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS		R\$ 1.036.072,88
Fundo de Reserva Legal		R\$ 141.553,53
FATES		R\$ 328.305,22
FAP		R\$ 94.369,02
Sobras a Capitalizar		R\$ 471.845,11

Registro J150: Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Registro J210: DLPA – Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados/DMPL – Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido

Neste registro deverá ser informada a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:

Período da Escrituração: CNP Número de Ordem do Livro:

Período Selecionado:

Histórico	Patrimônio Líquido (R\$)	Capital Social (R\$)	Reserva Legal (R\$)	Fundo para Investimentos (R\$)	FAP (R\$)	RATES (R\$)	Sobras a Capitalizar (R\$)	Ajuste de Avaliação Patrimonial PL (R\$)	Saldo Atual Patrimônio Líquido (R\$)	Saldo Final Capital Social (R\$)	Saldo atual Reserva Legal (R\$)	Saldo atual Fundo para Investimentos (R\$)	Saldo Atual do FAP (R\$)	Saldo final do Rates (R\$)	Saldo Atual das Sobras a Capitalizar (R\$)	Ajuste de Avaliação Patrimonial (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01. <input type="text"/>	23.55 1.836,46	2.886,751,54	882,413,86	2.658,613,68	547,210,58	1.336,016,11	196,940,05	15,043,890,64	23,521,684,87	2.850,370,35	873,205,62	3.307,421,40	547,210,58	899,586,28	0,00	15,043,890,64	94.147.042,66
Saldo Inicial	23.55 1.836,46	2.886,751,54	882,413,86	2.658,613,68	547,210,58	1.336,016,11	196,940,05	15,043,890,64	23,521,684,87	2.850,370,35	873,205,62	3.307,421,40	547,210,58	899,586,28	0,00	15,043,890,64	94.147.042,66
Saldo Final em 31.12. <input type="text"/>	23,52 1.684,87	2.850,370,35	873,205,62	3.307,421,40	547,210,58	899,586,28	0,00	15,043,890,64	25,432,652,17	2.725,156,25	1.014,759,15	4.307,529,92	641,579,60	1.227,891,50	471,845,11	15,043,890,64	97.908.674,08
Notas																	

Registro J210: DLPA – Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados/DMPL – Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido

Exemplo de Preenchimento:

|J210|0|1.1|LUCROS ACUMULADOS|0,00|C|0,00|C|240|

Campo 01 – Tipo de Registro: J210

Campo 02 – Indicador do Tipo de Demonstração: 0 (DLPA)

Campo 03 – Código de Aglutinação das Contas do Patrimônio Líquido: 1.1

Campo 04 – Descrição do Código de Aglutinação: Lucros Acumulados

Campo 05 – Saldo Inicial do Código de Aglutinação: 0,00

Campo 06 – Indicador da Situação do Saldo Inicial: C

Campo 07 – Saldo Final do Código de Aglutinação: 0,00

Campo 08 – Indicador da Situação do Saldo Final: C

Campo 09 – Referência à Numeração das Notas Explicativas: 240

Registro J215: Fato Contábil que Altera a Conta Lucros Acumulados ou a Conta Prejuízos Acumulados ou Todo o Patrimônio Líquido

Neste registro deverão ser informados os fatos contábeis que alteram a conta “Lucros Acumulados” ou a conta “Prejuízos Acumulados” ou quaisquer outras contas do Patrimônio Líquido. A ordem de apresentação dos registros J215 representará a ordem de exibição dos fatos contábeis da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL). Portanto, o primeiro registro J215 deve conter o saldo inicial do código de aglutinação do registro J210.

Exemplo de Preenchimento:

|J215| 10| DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO DO PERÍODO| 1000,00| D|

Campo 01 – Tipo de Registro: J215

Campo 02 – Código do Histórico do Fato Contábil: 10

Campo 03 – Descrição do Fato Contábil: Distribuição do Lucro do Período.

Campo 04 – Valor do Fato Contábil: 1000,00 (Corresponde a 1.000,00)

Campo 05 – Indicador da Situação do Saldo: D

Registro J215: Fato Contábil que Altera a Conta Lucros Acumulados ou a Conta Prejuízos Acumulados ou Todo o Patrimônio Líquido

Outras Informações						
DLPA/DMPL		DRE	Balanco Patrimonial			
Pesquisar						
Tipo de Demonstração	Código de aglutinação	Descrição do código de aglutinação	Valor inicial	Indicador da situação do valor inicial	Valor final	Indicador da situação do va
1 - DMPL - Demonstração de Mut...	008300	LUCROS ACUMULADOS	R\$ 15.559.417,35	C - Credor	R\$ 12.554.909,...	C - Credor
1 - DMPL - Demonstração de Mut...	008350	AJUSTES DE AVALICACAO PATRIMONIAL				
1 - DMPL - Demonstração de Mut...	008400	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES				
1 - DMPL - Demonstração de Mut...	008500	PREJUIZOS ACUMULADOS				
1 - DMPL - Demonstração de Mut...	008100	CAPITAL SOCIAL				
Fatos Contábeis						
Pesquisar						
Código do histórico do fato contábil	Descrição do Fato Contábil		Valor do fato contábil			
001	DISTRIBUICAO DE LUCROS				992.901,09 D - Devedor	

O registro J800 permite que seja anexado um arquivo em formato texto RTF (Rich Text Format) na escrituração, que se destina a receber informações que devam constar do livro, tais como notas explicativas, outras demonstrações contábeis, pareceres, relatórios, etc.

O procedimento para anexar é o seguinte:

- 1 – Digite o documento que deseja anexar no Word;
- 2 – Salve o documento como .rtf;
- 3 – Abra o documento no Bloco de Notas;
- 4 – Copie todo o conteúdo do arquivo aberto no Bloco de Notas;
- 5 – Cole o conteúdo copiado no registro J800;
- 6 – Importe o arquivo, de acordo com o Leiaute da ECD, para o programa da ECD.

Funcionalidade de inclusão arquivo cadastrado no J800 no programa da ECD:

- 1 – Selecionar a opção incluir arquivo rtf.
- 2 – O sistema abre uma interface de localização de arquivo.
- 3 – Selecionar somente arquivo ".RTF" (formato RTF)
- 4 – O sistema copia o arquivo para a pasta do sistema com o nome padronizado.
- 5 – O sistema calcula o hash e armazena o nome o local e o hash da cópia do arquivo selecionado.
- 6 – O sistema coloca o nome do arquivo no campo descrição.

Funcionalidade de exclusão arquivo cadastrado no J800 no programa da ECD:

- 1 – Selecionar um registro e solicitar a exclusão (Botão "-").
- 2 – O sistema exclui o registro J800 e o arquivo na pasta.

Exemplo de Preenchimento:

|J800|001|Notas
Explicativas|1234567890ABCDEFABCDEFABCDEFAB1234567890|{\rtf1\ansi\ansicpg1252\uc1...|J800FIM|

Campo 01 – Identificação do tipo do registro: J800

Campo 02 – Tipo do documento: 001

Campo 03 – Descrição do documento: Notas Explicativas.

Campo 04 – Hash do arquivo incluído: 1234567890ABCDEFABCDEFABCDEFAB1234567890|.

Campo 05 – Sequência de bytes que representem um único arquivo no formato RTF (Rich Text Format):
{\rtf1\ansi\ansicpg1252\uc1...

Campo 06 – Identificação o fim do arquivo: J800FIM.

Outras Informações DLPA/D MPL DRE Balanco Patrimonial

Tipo do Documento	Descrição	Hash	Arquivo RTF	
099 - Outros	BALANCO PATRIMONIAL	E6E1A14C9B201AA714647C3F79EC15F...	mysql/data/bd20200929022409/0.rtf	J800FIM
099 - Outros	DRE	ADE2D2D05C42D6A70DE5F34CD85D4...	mysql/data/bd20200929022409/1.rtf	J800FIM
099 - Outros	DMPL	2989AD90D7C7D36ACE81E3E25B93F6...	mysql/data/bd20200929022409/2.rtf	J800FIM
001 - Demonstração do Resultado Abrangente do Período	DRA	5844A35EFBB545C35905C9FFA9F8DA1...	mysql/data/bd20200929022409/3.rtf	J800FIM
002 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	DFC	98636C732B4BB3ED5A8A10D4500616F...	mysql/data/bd20200929022409/4.rtf	J800FIM
011 - Relatório da administração	REL. ADMINISTRACAO	9292362712EC133971D6E4ADCA5944F...	mysql/data/bd20200929022409/5.rtf	J800FIM
010 - Notas Explicativas	NOTA EXPLICATIVA	0DA8C4F7AC6D4C435009E3C17FE004...	mysql/data/bd20200929022409/6.rtf	J800FIM
099 - Outros	LIVRO DE ABREVIATURAS	F097A9DFD102E314107AC2DE8BF5D0...	mysql/data/bd20200929022409/7.rtf	J800FIM

Registro J801: Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD

O registro J801 deve ser utilizado obrigatoriamente no caso de substituição de um arquivo da ECD, conforme previsão da Instrução Normativa RFB no 1.420/2013.

A entidade deverá preencher o registro J801 – Termo de Verificação Para Fins de Substituição da ECD – detalhando os erros que deram motivo à substituição com as seguintes informações:

- I – identificação da escrituração substituída;
- II – descrição pormenorizada dos erros;
- III – identificação clara e precisa dos registros que contenham os erros, exceto quando estes decorrerem de outro erro já discriminado;
- IV – autorização expressa para acesso do Conselho Federal de Contabilidade a informações pertinentes às modificações; e
- V – descrição dos procedimentos pré-acordados executados pelos auditores independentes, quando for o caso, e quando estes julgarem necessário.

Registro J801: Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD

O Termo de Verificação para Fins de Substituição deve ser assinado (os dados dos assinantes serão preenchidos no registro J935):

- I - pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos; e
- II - quando as demonstrações contábeis tenham sido auditadas por auditor independente, pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos e também pelo seu auditor independente.

A manifestação do profissional da contabilidade que não assina a escrituração se restringe às modificações relatadas no Termo de Verificação para Fins de Substituição.

Só é admitida a substituição da ECD até o fim do prazo de entrega relativo ao ano-calendário subsequente.

São nulas as alterações efetuadas em desacordo com as regras supramencionadas ou com o Termo de Verificação para Fins de Substituição.

Registro J801: Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD

O procedimento para anexar é o seguinte:

- 1 – Digite o documento que deseja anexar no Word;
- 2 – Salve o documento como .rtf;
- 3 – Abra o documento no Bloco de Notas;
- 4 – Copie todo o conteúdo do arquivo aberto no Bloco de Notas;
- 5 – Cole o conteúdo copiado no registro J801;
- 6 – Importe o arquivo, de acordo com o Leiaute da ECD, para o programa da ECD.

Funcionalidade de inclusão arquivo cadastrado no J801 no programa da ECD:

- 1 – Selecionar a opção incluir arquivo rtf.
- 2 – O sistema abre uma interface de localização de arquivo.
- 3 – Selecionar somente arquivo ".RTF" (formato RTF)
- 4 – O sistema copia o arquivo para a pasta do sistema com o nome padronizado.
- 5 – O sistema calcula o hash e armazena o nome o local e o hash da cópia do arquivo selecionado.
- 6 – O sistema coloca o nome do arquivo no campo descrição.

Funcionalidade de exclusão arquivo cadastrado no J801 no programa da ECD:

- 1 – Selecionar um registro e solicitar a exclusão (Botão "-").
- 2 – O sistema exclui o registro J801 e o arquivo na pasta.

Registro J801: Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD

Registro J801 - Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD

Tipo do Documento	001	Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Descrição	TERMO	
Motivo da substituição	099	Outros
Hash	8681D1EE91A5500FC22D5E87B1887C9B0293A00C	
Arquivo RTF	mysql\data/bd20200205004053/a0.rtf	
Marcação de Fim	J801FIM	J801FIM

Exemplo de Preenchimento:

|J801|001| Termo de Verificação para Fins Substituição da ECD
|001|1234567890ABCDEFABCDEFABCDEFAB1234567890|{\rtf1\ansi\ansicpg1252\uc1...|J801FIM|

Campo 01 – Identificação do tipo do registro: J801

Campo 02 – Tipo do documento: 001

Campo 03 – Descrição do documento: Termo de Verificação para Fins Substituição da ECD

Campo 04 – Código do Motivo da Substituição: 001 (Mudanças de saldos das contas que não podem ser realizadas por meio de lançamentos extemporâneos).

Campo 05 – Hash do arquivo incluído: 1234567890ABCDEFABCDEFABCDEFAB1234567890|.

Campo 06 – Sequência de bytes que representem um único arquivo no formato RTF (Rich Text Format): {\rtf1\ansi\ansicpg1252\uc1...

Campo 07 – Identificação o fim do arquivo: J801FIM.

Registro J900: Termo de Encerramento

Este registro fornece os dados do termo de encerramento da escrituração.

Registro J900 - Termo de Encerramento do Livro Diário

Identificação do Termo	TERMO DE ENCERRAMENTO	▼	TERMO DE ENCERRAMENTO
Número de ordem	15	Quantidade total de linhas do arquivo	26
Natureza do livro	LIVRO DIARIO		
Nome empresarial	EMPRESA TESTE CURSO ECD 2021 LTDA		
Data de inicio da escrituração	01/01/2020	Data de término da escrituração	31/12/2020

Exemplo de preenchimento:

|J900|TERMO DE ENCERRAMENTO| 100|DIÁRIO GERAL|EMPRESA TESTE|500|01012015|31012015|

Campo 01 – Tipo de Registro: J900

Campo 02 – Texto Fixo: TERMO DE ENCERRAMENTO

Campo 03 – Número de Ordem do Instrumento de Escrituração: 100 (corresponde ao número do livro de escrituração)

Campo 04 – Natureza do Livro: DIÁRIO GERAL

Campo 05 – Nome Empresarial: EMPRESA TESTE

Campo 06 – Quantidade de Linhas do Arquivo Digital: 500

Campo 07 – Data de Início da Escrituração: 01012015 (01/01/2015)

Campo 08 – Data de Término da Escrituração: 31012015 (31/01/2015)

Código	Descrição 1
001	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
203	Diretor
204	Conselheiro de Administração
205	Administrador
206	Administrador do Grupo
207	Administrador de Sociedade Filhada
220	Administrador Judicial – Pessoa Física
222	Administrador Judicial – Pessoa Jurídica - Profissional Responsável
223	Administrador Judicial/Gestor
226	Gestor Judicial
309	Procurador
312	Inventariante
313	Liquidante
315	Interventor
401	Titular – Pessoa Física - EIRELI
801	Empresário
900	Contador/Contabilista
940	Auditor Independente
999	Outros

Regras para a assinatura do livro digital:

1. Toda ECD deve ser assinada, independentemente das outras assinaturas, por um contador/contabilista e por um responsável pela assinatura da ECD.
2. O contador/contabilista deve utilizar um e-PF ou e-CPF para a assinatura da ECD.
3. O responsável pela assinatura da ECD é indicado pelo próprio declarante, utilizando campo específico. Só pode haver a indicação de um responsável pela assinatura da ECD.
4. O responsável pela assinatura da ECD

A assinatura do responsável pela assinatura da ECD nas condições anteriores (notadamente por representante legal ou procurador eletrônico perante a RFB) não exime a assinatura da ECD por todos aqueles obrigados à assinatura da contabilidade do declarante por força do Contrato Social, seus aditivos e demais atos pertinentes, sob pena de tornar a contabilidade formalmente inválida e mesmo inadequada para fins específicos, conforme as normas próprias e o critério de autoridades ou partes interessadas que demandam a contabilidade.

Exemplo de Preenchimento:

|J930|FULANO BELTRANO|12345678900|CONTADOR|900|1SP123456|FULANO@GMAIL.COM|2199999999|RJ|RJ/2012/001|31122020|S|

Campo 01 – Tipo de Registro: J930

Campo 02 – Nome do Signatário: FULANO BELTRANO

Campo 03 – CPF: 12345678900 (123.456.789-00)

Campo 04 – Qualificação do Assinante: CONTADOR

Campo 05 – Código de Qualificação do Assinante: 900

Campo 06 – Número de Inscrição do Contabilista no Conselho Regional de Contabilidade: 1SP123456

Campo 07 – Email: fulano@gmail.com

Campo 08 – Fone: 2199999999

Campo 09 – UF de Inscrição do CRC: RJ

Campo 10 – Número Sequencial: RJ/2012/001

Campo 11 – Data de Validade do CRC: 31122020 (Corresponde a 31/12/2020)

Campo 12 – Indicação do Representante Legal Junto às Bases da RFB: S = Sim (O signatário é o representante legal da empresa junto a RFB).

REGISTRO - J930

100100101110001010101110001

Registro J930 - Signatários Da Escrituração

Signatários da escrituração

Q Pesquisar

	Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Código de qualificação do assinante	CRC do Contabilista	E-mail do signatário	Telefone do signatário	CRC expedidor	Sequencial do CRC	Data de Validade
+			Contador	900 - Contador/Contabilista				ES - Espírito Santo		18/08/2019
-			Administrador	205 - Administrador						//
			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-...)	001 - Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)						//

Registro J932: Signatários do Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD

O registro J932, que identifica os signatários do Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.

As ECD substitutas devem ter o Termo de Verificação para fins de Substituição da ECD assinado:

I - pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos; e
II - quando as demonstrações contábeis tenham sido auditadas por auditor independente, pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos e também pelo seu auditor independente.

Exemplo:

1. Uma ECD substituta, em pessoa jurídica que não tenha sido auditada por auditor independente, contém apenas as assinaturas de um contabilista (código de assinante 900) e do e-CNPJ do declarante.

INCORRETO. O Termo de Verificação para Substituição de ECD em pessoa jurídica que não possui auditoria independente, deve ser assinado por um contador/contabilista (códigos 910 ou 920), o mesmo que assinou a ECD (código 900).

Registro J932: Signatários do Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD

Exemplo de Preenchimento:

|J932|FULANO BELTRANO|12345678900|CONTADOR/CONTABILISTA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE VERIFICAÇÃO PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO DA ECD|910|1SP123456|FULANO@GMAIL.COM|2199999999|RJ|RJ/2012/001|31122020|

Campo 01 – Tipo de Registro: J932

Campo 02 – Nome do Signatário do Termo: FULANO BELTRANO

Campo 03 – CPF: 12345678900 (123.456.789-00)

Campo 04 – Qualificação do Assinante do Termo: CONTADOR/CONTABILISTA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE VERIFICAÇÃO PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO DA ECD.

Campo 05 – Código de Qualificação do Assinante do Termo: 910

Campo 06 – Número de Inscrição do Contabilista no Conselho Regional de Contabilidade: 1SP123456

Campo 07 – Email: fulano@gmail.com

Campo 08 – Fone: 2199999999

Campo 09 – UF de Inscrição do CRC: RJ

Campo 10 – Número Sequencial: RJ/2012/001

Campo 11 – Data de Validade do CRC: 31122020 (Corresponde a 31/12/2020)

Tabela de Qualificação do Assinante do Termo de Verificação

Código	Descrição 1
910	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
920	Auditor Independente Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD

O registro J935 identifica os auditores independentes e deve ser preenchido quando o indicador de entidade sujeita a auditoria independente – “IND_GRANDE_PORTE” (Campo 16) – do registro 0000 é igual a “1” (Empresa é entidade sujeita a auditoria independente – Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 ou Receita Bruta Anual superior R\$300.000.000,00).

Exemplo de Preenchimento:

```
|J935|12345678910|AUDITOR TESTE|1234567890|
```

Campo 01 – Tipo de Registro: J935

Campo 02 – CPF: 123.456.789/10

Campo 03 – Nome do Auditor Independente: AUDITOR TESTE

Campo 04 – Registro do Auditor Independente na CVM: 1234567890



Módulo 7:

Substituição do Arquivo Já Transmitido

Substituição do Livro Digital Transmitido

De Acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa nº 2.003/2021

A ECD autenticada somente pode ser substituída caso contenha erros que não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo, conforme previsto nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) – Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

Substituição do Livro Digital Transmitido

Retificação de lançamento é o processo técnico de correção de registro realizado com erro na escrituração contábil da entidade e pode ser feito por meio de:

- a) estorno;
- b) transferência; e
- c) Complementação

Em qualquer das formas citadas acima, o histórico do lançamento deve precisar o motivo da retificação, a data e a localização do lançamento de origem.

Registro I200 - lançamento Contábil

Data do lançamento	01/01/2020		
Número do lançamento contábil	126DF5S1GF8SE1GE5S1F	Valor do lançamento	R\$ 1.000,00
Tipo de lançamento	X		Lancamento extemporâneo
Data de ocorrência dos fatos objeto do lançamento extemporâneo	15/08/2019		

Registro I250 - Partidas do Lançamento

Código da conta analítica		Código do centro de custos	
Valor da partida	Campo Obrigatório	Natureza da partida	Campo Obrigatório
Código do histórico padrão			
Histórico completo da partida			
Código do participante			
localização dos documentos arquivados			

Substituição do Livro Digital Transmitido

O cancelamento da autenticação e a apresentação da escrituração substituta serão efetuados mediante apresentação de Termo de Verificação para Fins de Substituição, o qual deve integrar a escrituração substituta e conter, no mínimo:

I – a identificação da escrituração substituída;

II – a descrição pormenorizada dos erros;

III – a identificação clara e precisa dos registros que contenham os erros, exceto quando estes decorrerem de outro erro já discriminado;

IV – a autorização expressa para acesso do Conselho Federal de Contabilidade a informações pertinentes às modificações; e

V – a descrição dos procedimentos pré-acordados executados pelos auditores independentes mencionados no §2º, inciso II, quando estes julgarem necessário.

Substituição do Livro Digital Transmitido

O Termo de Verificação para Fins de Substituição deve ser assinado:

I - pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos; e

II - quando as demonstrações contábeis tenham sido auditadas por auditor independente, pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos e também pelo seu auditor independente.

A manifestação do profissional da contabilidade que não assina a escrituração se restringe às modificações relatadas no Termo de Verificação para Fins de Substituição

São nulas as alterações efetuadas em desacordo com este artigo ou com o Termo de Verificação para Fins de Substituição.

Só é admitida a substituição da ECD até o fim do prazo de entrega relativo ao ano-calendário subsequente

Substituição do Livro Digital Transmitido

Os ajustes mais usuais que atendem à definição acima, isto é, que levam à circunstância de substituição da ECD, no alcance do CTG 2001, são os decorrentes de:

- ajustes no formato eletrônico das informações contábeis, sem alterações dos saldos previamente publicados (por exemplo: erros no cadastro do plano de contas);
- problemas na interface das informações (por exemplo: multiplicações indevidas por troca de vírgula para ponto) do sistema contábil das empresas para o Programa Validador e Assinador (PVA) da Escrituração Contábil Digital (ECD); e
- abertura de subcontas exigidas pela Lei n.º 12.973/2014, desde que não altere o saldo total da conta.

A lista acima não é exaustiva e os profissionais devem avaliar, individualmente, as circunstâncias que demandam a substituição da ECD, desde que observados os procedimentos definidos pelo CFC, anteriormente mencionados.

Substituição do Livro Digital Transmitido

Dessa forma, todos os demais casos de retificação de erros de períodos anteriores, que demandarem alteração de saldos das demonstrações contábeis devem ser efetuados contabilmente por meio de lançamento extemporâneo, isto é, nos livros contábeis da entidade, o lançamento de correção é registrado no ano corrente, como ajustes de exercícios anteriores, em contrapartida ao Patrimônio Líquido, em consonância com o parágrafo 1º do Art. 186 da Lei das S.A. Para fins de divulgação das demonstrações contábeis, a reapresentação das cifras comparativas ocorre no primeiro conjunto de demonstrações contábeis após a identificação do erro, nos termos da NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Substituição do Livro Digital Transmitido

Tratamento similar ao descrito no slide anterior, ou seja, ajustes em que a ECD deve ser retificada por meio de lançamento extemporâneo, também deve ser aplicado para as seguintes situações:

- (a) identificação de erros materiais que demandem a reemissão das demonstrações contábeis e sua reaprovação pelos órgãos de governança e pelos acionistas;
- (b) quando a finalização e aprovação das demonstrações contábeis ocorrerem em data posterior ao arquivamento da ECD com saldos diferentes.

Nos casos apresentados neste slide e no anterior, por serem situações em que deve ser feita a retificação por meio de lançamento extemporâneo, a substituição da ECD não é permitida, e portanto não é necessária a assinatura eletrônica do Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD por auditor independente e, conseqüentemente, este comunicado não se aplica

Substituição do Livro Digital Transmitido

Para verificar os arquivos da ECD passíveis de substituição, acesse:

<http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ConsultaSituacao/Substituicao>

CONSULTA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL SUBSTITUTA

ECD Substituição

⚠ Esta consulta deve ser utilizada quando se quer substituir uma ECD.
Entram-se com os dados da escrituração substituta (que vai ser enviada ao SPED).
O sistema retorna uma lista de escriturações que devem ser substituídas para a entrada da substituta no SPED.
Por exemplo: se existem uma escrituração resumida (R) e duas auxiliares (A) no período do ano de 2015 e entram-se com os dados de uma substituta geral (G) no mesmo período anual, o sistema retornará a escrituração resumida (R) e os dois auxiliares.
Outro exemplo: se existem duas escriturações geral G, uma para o primeiro semestre de 2015, outra para o segundo semestre de 2015, e entram-se com os dados de uma escrituração geral (G) que abrange todo o ano de 2015 (os dois semestres), o sistema retornará as duas escriturações geral (G).
Note-se que, ao se tentar transmitir a escrituração substituta, o PVA da ECD exigirá que as escriturações que retornaram nesta consulta sejam substituídas.

CNPJ	SCP	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
DATA INICIO	DATA FIM	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
FORMA	NATUREZA	Nº LIVRO
<input type="text" value="G"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Caso, com as instruções acima, ainda tenha problemas na substituição da ECD, envie o arquivo da ECD substituta para análise para o Fale Conosco da ECD

(faleconosco-sped-ecd@receita.fazenda.gov.br)



Módulo 8:

Bloco K: Conglomerados Econômicos

Bloco K: Conglomerados Econômicos

Deverão preencher este bloco as empresas controladoras obrigadas a apresentar demonstrações consolidadas de acordo com a legislação societária (Lei no 6.404/76 e/ou Pronunciamento Técnico CPC 36 – Demonstrações Consolidadas).

Registro 0000 - Identificação da Pessoa Jurídica

Código do município	3205200	Vila Velha
Indicador de situação especial		
Indicador do início do período	0	Normal (Início no primeiro dia do ano ou do mês)
Indicador de existência de NIRE	0	Escrituração não possui registro na Junta comercial (não possi
Finalidade da escrituração	0	Original
Hash da escrituração substituída		
Indicador de empresa de grande porte	0	Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente
Tipo da ECD	1	ECD de empresa participante de SCP como sócio ostensivo
Identificação da SCP		
Identificação da Moeda Funcional	N	Não
Escriturações contábeis consolidadas	S	Sim
Modalidade de escrituração	1	Escrituração Descentralizada
Mudança no plano de contas	0	Não houve alteração no plano de contas
Código do Plano Referencial	1	PJ em Geral - Lucro Real

Registro K030: Período da Escrituração Contábil Consolidada

O registro K030 identifica o período da escrituração contábil consolidada.

Registro K030 - Período da escrituração contábil consolidada

Data Inicial	<input type="text" value="01/01/2019"/>	Data Final	<input type="text" value="31/12/2019"/>
--------------	---	------------	---

O registro K100 identifica as empresas que fazem parte da escrituração contábil consolidada.

Registro K100 - Relação das empresas consolidadas

Nome Empresarial	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>
Código da empresa	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text" value="CNPJ base"/>	<input type="text" value=".."/>
País	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text" value="Evento societário"/>	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>
Percentual de participação	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text" value="Percentual de Consolidação"/>	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>
Data Inicial	<input type="text" value="Campo Obrigatório //"/>	<input type="text" value="Data Final"/>	<input type="text" value="Campo Obrigatório //"/>

O registro K110 demonstra a relação dos eventos societários das empresas consolidadas.

Registro K110 - Relação dos eventos societários

Evento societário

Valores Válidos	
Código	Descrição
1	Aquisição
2	Alienação
3	Fusão
4	Cisão Parcial
5	Cisão Total
6	Incorporação
7	Extinção
8	Constituição

Registro K115: Empresas Participantes do Evento Societário

O registro K115 demonstra a relação das empresas participantes dos eventos societários informados no registro K110.

Registro K115 - Empresas participantes do evento societário

Código da empresa

Condição da empresa

Valores Válidos	
Código	Descrição
1	Sucessora
2	Adquirente
3	Alienante

Registro K200: Plano de Contas Consolidado

O registro K200 apresenta o plano de contas utilizado nas escriturações contábeis consolidadas

Registro K200 - Plano de contas consolidado

Natureza da conta	Campo Obrigatório		E	Tipo de conta	Campo Obrigatório		E
Nível da conta	Campo Obrigatório						E
Código da conta	Campo Obrigatório						E
Código da Conta Superior							...
Nome da Conta	Campo Obrigatório						E

Registro K210: Mapeamento para Planos de Contas das Empresas Consolidadas

O registro K210 apresenta o mapeamento das contas analíticas do plano de contas consolidado informado no registro K200 para as contas dos planos de contas das empresas consolidadas.

Relação das empresas consolidadas | Plano de contas consolidado | Saldos das contas consolidadas

Q Pesquisar

	Natureza da conta	Tipo de conta	Nível da conta	Código da conta	Código da Conta Superior	Nome da Conta
+	01 - Contas de ativo	S - Sintética (grupo de contas)	1	1		ATIVO
-	01 - Contas de ativo	S - Sintética (grupo de contas)	2	1.01	1 - ATIVO	ATIVO CIRCULANTE
	01 - Contas de ativo	S - Sintética (grupo de contas)	3	1.01.01	1.01 - ATIVO CIRCULANTE	CAIXA E EQUIVALENTES
	01 - Contas de ativo	A - Analítica (conta)	4	1.01.01.0001	1.01.01 - CAIXA E EQUIVALENTES	CAIXA MATRIZ

Mapeamento para planos de contas das empresas consolidadas

Q Pesquisar

Código da empresa

Registro K210 - Mapeamento para planos de contas das empresas consolidadas

Código da empresa 4 TESTE

Código da conta Campo Obrigatório

Salvar Fechar

Registro K300: Saldos das Contas Consolidadas

O registro K300 apresenta os saldos das contas consolidadas.

Registro K300 - Saldos das contas consolidadas

Código da conta	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Valor aglutinado	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text"/>	Situação aglutinado	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text"/>
Valor eliminado	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text"/>	Situação eliminado	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text"/>
Valor consolidado	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text"/>	Situação consolidado	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text"/>

Registro K310: Empresas Detentoras das Parcelas do Valor Eliminado Total

O registro K310 apresenta as empresas detentoras das parcelas do valor eliminado total, com os respectivos valores eliminados.

Registro K310 - Empresas detentoras das parcelas do valor eliminado total

Código da empresa	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Valor eliminado	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	Situação do eliminado	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>

Registro K315: Empresas Contrapartes das Parcelas do Valor Eliminado Total

O registro K315 apresenta as empresas contrapartes das parcelas do valor eliminado total, com os respectivos valores eliminados.

Registro K315 - Empresas contrapartes das parcelas do valor eliminado total

Código da empresa	Campo Obrigatório	▼		ⓘ	⋮		
Código da conta	Campo Obrigatório	▼		ⓘ	⋮		
Valor eliminado	Campo Obrigatório		ⓘ Situação do eliminado	Campo Obrigatório	▼		ⓘ



Módulo 9:

Livro Auxiliar da Investida no Exterior

Da tributação em bases universais

Ficou determinado, do art. 76 ao 92 da Lei 12.973/2014, que a pessoa jurídica sediada no Brasil, que detenha o controle ou influência significativa de empresas no exterior, **deverá** oferecer à tributação do IRPJ e da CSLL os lucros auferidos pelas empresas controladas ou coligadas no exterior, ou seja, aquele lucro verificado com a parte relacionada situada em outro país será computado na determinação do lucro real e do resultado ajustado da controladora ou coligada no Brasil.

De acordo com o art. 76 da Lei nº 12.973, de 2014, a pessoa jurídica domiciliada no Brasil deverá registrar nas subcontas de investimentos em controlada ou coligada direta no exterior, o resultado contábil dos valores equivalentes aos lucros ou prejuízos auferidos pela própria controlada ou coligada relativo ao ano-calendário em que forem apurados no Balanço Patrimonial, respeitando a proporção de sua participação.

Isso quer dizer que ao final de cada período a pessoa jurídica no Brasil deverá levantar junto a sua investida no exterior qual foi seu lucro auferido naquele ano calendário, e de acordo com a sua proporção, ou seja, de acordo com a sua participação percentual no capital social, definir quanto lhe cabe do valor do resultado.

Feito isto, ela deverá registrar em subconta individualizada para cada investida o valor do ganho ou perda verificada no período.

Importante ressaltar que os resultados apurados pelas controladas, direta ou indiretamente, deverão ser expurgados se esta mesma controlada possuir a participação de alguma pessoa jurídica em que a controladora também detenha participação no capital. Isso é necessário para que não seja verificado lucro ou prejuízo em duplicidade.

Sendo assim, ao final do ano calendário o valor do resultado contábil na variação do valor do investimento equivalente aos lucros ou prejuízos apurados pela controlada, direta ou indireta, será registrado a débito ou crédito na subconta mencionada.

Dos procedimentos contábeis dos resultados auferidos no exterior

Para registro contábil, devem ser cumpridas as seguintes normas:

- 1) as contrapartidas dos valores registrados nas subcontas vinculadas à conta de investimentos em controlada direta no exterior serão registradas em uma subconta auxiliar;
- 2) o valor do resultado contábil na variação do valor do investimento equivalente aos lucros apurados pela controlada, direta ou indireta, será registrado a débito na subconta vinculadas à conta de investimentos em controlada direta no exterior, em contrapartida à subconta auxiliar;

- 3) o valor do resultado contábil na variação do valor do investimento equivalente aos prejuízos apurados pela controlada, direta ou indireta, será registrado a crédito na subconta vinculadas à conta de investimentos em controlada direta no exterior, em contrapartida à subconta auxiliar;
- 4) os valores registrados conforme itens 2 e 3 acima serão revertidos no ano-calendário seguinte.

Dos procedimentos contábeis dos resultados auferidos no exterior

BRASIL

ALEMANHA

Alemanha

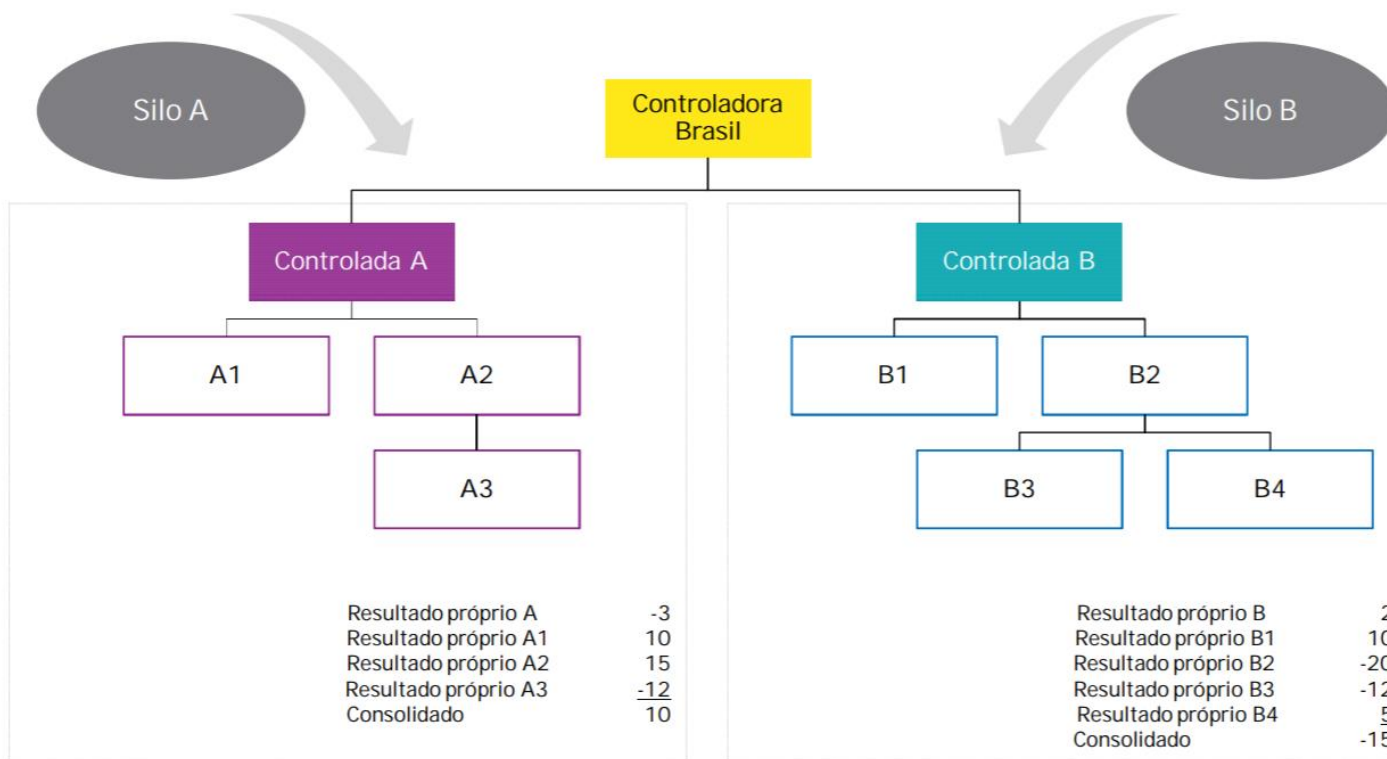
LAIR	10
IR	-2
Lucro Líquido	8

1. Ativo		
1.2. Ativo Não Circulante		
1.2.2. Investimentos		
1.2.2.1. Investimento na Alemanha		
Saldo no Início do ano		100
Equivalência Patrimonial		8
<u>Saldo no fim do ano</u>		<u>108</u>
1.2.2.1.1. Subconta Resultado contábil	10	
1.2.2.1.2. Subconta Residual	-2	
Total da Subconta	8	

Atenção: Taxa de câmbio não é necessariamente a taxa de 31 de dezembro. É a data do levantamento do balanço da controlada

A equivalência patrimonial é	8
A parcela do ajuste que é tributável no Brasil é	10

Como era o procedimento antes?



Lucros auferidos no exterior (Lei 12.973)
Confidencial - Todos os direitos reservados



Até o ano-calendário de 2022, as parcelas do resultado poderão ser consideradas de forma consolidada na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL da controladora no Brasil, **excepcionadas** as parcelas referentes às pessoas jurídicas investidas que se encontrem em pelo menos uma das seguintes situações:

I - estejam situadas em país com o qual o Brasil não mantenha tratado ou ato com cláusula específica para troca de informações para fins tributários;

II - beneficiárias de regime fiscal privilegiado;

III – sejam submetidas a regime de subtributação (menos de 20%)

IV - sejam controladas, direta ou indiretamente, por pessoa jurídica submetida aos itens I, II ou III acima;

V - tenham renda ativa própria inferior a 80% (oitenta por cento) da renda total

Lista de Países que o Brasil possui acordo



<http://receita.economia.gov.br/acesso-rapido/legislacao/acordos-internacionais/acordos-para-evitar-a-dupla-tributacao/acordos-para-evitar-a-dupla-tributacao>

Lista de Países com Tributação Favorecida

1 Andorra	22 Hong Kong	43 Samoa Ocidental
2 Anguilla	23 Kiribati	44 Ilhas de Santa Helena
3 Antígua e Barbuda	24 Lebuán	45 Santa Lúcia
4 Aruba	25 Líbano	46 Federação de São Cristóvão e Nevis
5 Ilhas Ascensão	26 Libéria	47 Ilha de São Pedro e Miguelão
6 Comunidade das Bahamas	27 Liechtenstein	48 São Vicente e Granadinas
7 Bahrein	28 Macau	49 Seychelles
8 Barbados	29 Maldivas	50 Ilhas Solomon
9 Belize	30 Ilha de Man	51 Suazilândia
10 Ilhas Bermudas	31 Ilhas Marshall	52 Sultanato de Omã
11 Brunei	32 Ilhas Maurício	53 Tonga
12 Campione D' Italia	33 Mônaco	54 Tristão da Cunha
13 Ilhas do Canal (Alderney, Guernsey, Jersey e Sark)	34 Ilhas Montserrat	55 Ilhas Turks e Caicos
14 Ilhas Cayman	35 Nauru	56 Vanuatu
15 Chipre	36 Ilha Niue	57 Ilhas Virgens Americanas
16 Ilhas Cook	37 Ilha Norfolk	58 Ilhas Virgens Britânicas
17 Djibouti	38 Panamá	59 Curaçao
18 Dominica	39 Ilha Pitcairn	60 São Martinho
19 Emirados Árabes Unidos	40 Polinésia Francesa	61 Irlanda.
20 Gibraltar	41 Ilha Queshm	
21 Granada	42 Samoa Americana	

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=16002>

Individualizada										
Controlada A		Controlada B		Brasil					Total	ETR
LAIR	IR (40%)	LAIR	IR (20%)	TBU	Antes FTC	FTC	Depois FTC	Excesso FTC	IR	
20	8	10	2	30	10,2	(6,8+2)	1,4	1,2	11,4	38%

Controlada A = $20 \times 34\% = 6,8$ (o excesso de 1,2 perdeu)

Controlada B = $10 \times 34\% = 3,4 - 2 = 1,4$

Antes FTC = $6,8 + 2 + 1,4 = 10,2$

FTC = $6,8 + 2 = 8,8$

Depois FTC = $10 \times (34\% - 20\%) = 1,4$

Excesso FTC = $20 \times (40\% - 34\%) = 1,2$

IR = $8 + 2 + 1,4 = 11,4$ (alíquota de 38%)

Consolidado									
Controlada A		Controlada B		Brasil				Total	ETR
LAIR	IR (40%)	LAIR	IR (20%)	TBU	Antes FTC	FTC	Depois FTC	IR	
20	8	10	2	30	10,2	(10)	0,2	10,2	34%

Controlada A = $20 \times 34\% = 6,8$

Controlada B = $10 \times 34\% = 3,4 - 2 = 1,4$

Antes FTC = $30 \times 34\% = 10,2$

FTC = $8 + 2 = 10$

Depois FTC = $10,2 - 10 = 0,2$

IR = $10,2 (34\%)$

Até o ano-calendário de 2022, a controladora no Brasil poderá deduzir até 9% (nove por cento), a título de crédito presumido sobre a renda incidente sobre a parcela positiva computada no lucro real, observados os demais requisitos, relativo a investimento em pessoas jurídicas no exterior que realizem as atividades de fabricação de bebidas, de fabricação de produtos alimentícios e de construção de edifícios e de obras de infraestrutura.

Base: § 10 do art. 87 da Lei 12.973/2014.

O Poder Executivo poderá, desde que não resulte em prejuízo aos investimentos no País, ampliar o rol de atividades com investimento em pessoas jurídicas no exterior.

Através da Portaria MF 427/2014 foi ampliado o rol de atividades, passando a constar também:

I - indústria de transformação;

II - extração de minérios; e

III - exploração, sob concessão, de bem público localizado no país de domicílio da controlada.

A empresa brasileira com coligada ou controlada no exterior paga o imposto cobrado lá fora, no país em que estiver domiciliada.

Se a alíquota for menor do que os 34% cobrados no Brasil, terá que recolher a diferença para a Receita Federal. Os Estados Unidos, por exemplo, cobram 21% de imposto sobre o lucro.

Nesse caso, a companhia pagaria os 21% ao governo americano e deveria 13% ao brasileiro, mas como há o crédito presumido de 9%, ela só repassaria 4% para o Brasil.

Fonte: <https://valor.globo.com/>

Essa classificação é feita conforme o imposto cobrado no país. Aqueles com alíquota abaixo de 20% são enquadrados como de subtributação e as empresas brasileiras com negócios nesses locais perdem o direito ao crédito.

Empresas brasileiras que possuem negócios nesses países não podem usar os 9% de desconto. Uma companhia com coligada ou controlada no Reino Unido, por exemplo, que cobra imposto de 19%, precisa recolher a diferença cheia, de 15%, para o Brasil.

A consolidação só é possível se a empresa transmitir o Livro da Investida no Exterior.

De acordo com o § 7º do art. 78 da Lei no 12.973, de 13 de maio de 2014, a consolidação prevista no art. 77 da referida lei será admitida se a controladora no Brasil disponibilizar a contabilidade societária em meio digital e a documentação de suporte da escrituração, na forma e prazo a ser estabelecido pela RFB, mantidas as demais condições.

Conforme regulamentado no art. 13 da Instrução Normativa RFB no 1.520, de 14 de dezembro de 2014, caso as pessoas jurídicas investidas estejam situadas em país com o qual o Brasil não mantenha tratado ou ato com cláusula específica para troca de informações para fins tributários, conforme inciso I do § 1º do art. 11, a consolidação será admitida se a controladora no Brasil disponibilizar a escrituração contábil em meio digital.

Utilizar os livros auxiliares “A” ou “Z” para entrega da contabilidade da investida, que deve:

- I - estar em idioma português;
- II - abranger todas as operações da controlada;
- III - ser elaborada em arquivo digital padrão; e
- IV - ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) – SPED ECD

Currículo Profissional Resumido

2008

MBA em Gestão de Empresas pela UNESC – Professora de Graduação em Contabilidade na UNESC

2010

Professora da MBA da Faesa e Fucape

Agora (Now)

- Mestranda em Planejamento Tributário (falta a defesa).
- MBA em Tecnologia para Negócios: AI, Data Science e Big Data



2003

Bacharel e Ciências Contábeis pela UFES



2009

Fundação da Ensicon Consultoria, Auditoria, Contabilidade e Treinamentos



2018

Professora do MBA da BSSP e Fucape





ENSICON

AUDITORIA CONSULTORIA CONTABILIDADE TRIBUTARIAS

O time da Ensicon está aqui para ajudar a **você a entender e atender** as determinações das normas contábeis, tributárias e trabalhistas do Brasil.

Nós podemos e vamos ajudar você nessa missão!
Vamos compartilhar o conhecimento adquirido ao longo da nossa caminhada profissional e vamos, juntos, desbravar e transpor essa "selva legal".

renata@ensicon.com.br



Renata Santana Santos

Obrigada!



Tributarista | Contadora

www.ensicon.com.br